

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.926 Belém - Quarta-feira, 03 de janeiro de 1979

NESTA EDIÇÃO

LEIS N.ºs. 4.816,
4.817, 4.818, 4.819,
4.820, 4.821, 4.822,
4.823, 4.824 e 4.825
DECRETOS
N.ºs. 10.832 e 11.059
DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado
de Administração e Fa-
zenda

CONCORRÊNCIA — AVISO

Do Comando Militar da
Amazônia - 8ª Região Mili-
tar

EDITAL

Nº 005/GAD/78

Da Empresa Brasileira de
Infra-Estrutura Aeropor-
tuária - INFRAERO

PORTARIAS e ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas do
Estado

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.816 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978.

Concede Isenção de Contribuição para o IPASEP, aos funcionários aposentados e aos militares inativos do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.784, de 04 de julho de 1978, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os funcionários públicos civis aposentados e os militares inativos do Estado ficam isentos da contribuição para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, sem prejuízo de seus direitos de assegurados dessa autarquia".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 3.651)

LEI Nº 4.817 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978

Concede Pensão Especial a Valdevino Pereira Lima.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida pensão especial a Valdevino Pereira Lima, no valor mensal de 4 (quatro) Valores de Referência da 3ª (terceira) região.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente

Lei correrá à conta dos recursos próprios consignados no Orçamento do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.651)

LEI Nº 4.818 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978.

Cria, no Conselho Penitenciário do Estado, a Secretaria Executiva e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no Conselho Penitenciário do Estado do Pará, a Secretaria Executiva do Órgão, diretamente subordinada ao Presidente, com a organização e atribuições estabelecidas em Regimento próprio, aprovado por Decreto do Governador do Estado.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, para atender às necessidades do Conselho Penitenciário do Estado:

I - Cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo de Direção e Assessoramento Superior:

1 - Secretário Executivo, Código GEP-DAS-012.3
1 - Assessor Jurídico, Código GEP-DAS-012.3

II - Cargos de provimento efetivo:

1 - Oficial de Administração - Padrão G
1 - Contabilista - Nível 13
1 - Escrevente Datilógrafo - Nível 3
1 - Protocolista - Nível 4
1 - Servente - Nível 1

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Conselho Penitenciário do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.651)



IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

LEI Nº 4.819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O efetivo previsto da Polícia Militar do Estado do Pará é fixado em cinco mil (5.000) policiais-militares.

Art. 2º - O efetivo constante do artigo anterior será distribuído pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar na forma seguinte:

I - Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM).

- Coronel PM	4
- Tenente Coronel PM	13
- Major PM	13
- Capitão PM	28
- 1º Tenente PM	32
- 2º Tenente PM	42

II - Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM).

- Coronel BM	1
- Tenente Coronel BM	1
- Major BM	4
- Capitão BM	4
- 1º Tenente BM	6
- 2º Tenente BM	8

III - Quadro de Oficiais Intendentes (QOI).

- Coronel Int.	1
- Tenente Coronel Int.	1
- Major Int.	2
- Capitão Int.	3
- 1º Tenente Int.	3
- 2º Tenente Int.	2

IV - Quadro de Oficiais de Saúde (QOS).

- Coronel Médico	2
- Coronel Dentista	1
- Tenente Coronel Médico	2
- Tenente Coronel Dentista	1
- Tenente Coronel Farmacêutico	1
- Major Médico	2
- Major Dentista	1
- Major Farmacêutico	1
- Capitão Médico	3
- Capitão Dentista	1
- Capitão Farmacêutico	1
- Capitão Veterinário	1
- 1º Tenente Médico	4
- 1º Tenente Dentista	3
- 1º Tenente Farmacêutico	1
- 1º Tenente Veterinário	1

V - Quadro de Oficiais de Administração (QOA).

- 2º Tenente PM QOA	5
---------------------------	---

VI - Quadro de Oficiais Especialistas (QOE).

- 2º Tenente PM QOE	1
---------------------------	---

VII - Praças Policiais Militares.

- Subtenente PM	36
- 1º Sargento PM	82
- 2º Sargento PM	144
- 3º Sargento PM	266
- Cabo PM	700
- Soldado PM	2.972

VIII - Praças Bombeiros Militares.

- Subtenente BM	4
- 1º Sargento BM	8

- 2º Sargento BM	16
- 3º Sargento BM	44
- Cabo BM	100
- Soldado BM	428

Parágrafo Único - O efetivo de praças especiais terá número variável, sendo o de Aspirante a Oficial PM até o limite de 5 e o de aluno Oficial PM até o limite de 15.

Art. 3º - O aumento de efetivo verificado em relação ao Decreto-Lei nº 187, de 24.03.70, será implantado de modo progressivo mediante atos do Poder Executivo Estadual que criem e ativem as Organizações Policiais Militares, os cargos e as funções previstos na Lei de Organização Básica da Polícia Militar e na Organização da Casa Militar do Governador.

Art. 4º - O preenchimento das vagas, por promoção, admissão por concurso ou inclusão, decorrentes da presente Lei, só será realizado na proporção em que forem implantados os Órgãos, Cargos e Funções previstos na Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Pará e na Organização da Casa Militar do Governador.

Art. 5º - A partir da vigência desta Lei, não haverá mais preenchimento de vagas, por admissão no Quadro de Oficiais Intendentes, ficando o mesmo em extinção.

Art. 6º - O Comandante Geral, mediante autorização prévia do Governador do Estado, concedida em processo regular, poderá contratar pessoal civil, em número variável e em regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para o exercício de atividades da Corporação, cujo desempenho não exija formação de policial-militar.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento do Estado, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder um escalonamento na liberação da mesma, à medida que os efetivos previstos forem preenchidos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.651)

LEI Nº 4.820 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978

Concede Pensão Especial ao Professor João Índio do Pará Tocantins.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido ao Professor JOÃO ÍNDIO DO PARÁ TOCANTINS, a pensão mensal correspondente a três (3) Valores de referência vigente para a terceira (3ª) região salarial, rea-

justáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Parágrafo Único - O Valor de Referência a que se refere este artigo será o que for estabelecido pela Legislação Federal na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que descaracterizou o salário mínimo como fator de correção monetária.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado em sua dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3651)

LEI Nº 4.821 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

Cria o Fundo Penitenciário, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na Superintendência do Sistema Penal do Estado, órgão diretamente subordinado à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Fundo Penitenciário, previsto no item VI, do Art. 2º, da Lei nº 4713, de 26 de maio de 1977, com a finalidade de proporcionar recursos, em caráter supletivo, aos órgãos do sistema Penal do Estado, em prol do desenvolvimento das suas atividades técnicas, pedagógicas, científicas e administrativas.

Parágrafo Único - O Fundo destina-se, especificamente, a:

I - intensificar a laborterapia nos Estabelecimentos Penais, propiciando a seleção vocacional e o aperfeiçoamento profissional do interno;

II - promover o trabalho agrícola, industrial, pastoril e artesanal, nos estabelecimentos Penais, mantendo, para isso, pessoal especializado para orientação ou direção, objetivando a sua continuidade e melhoria de produção;

III - custear encargos e medidas de recuperação e assistência aos internados, seus dependentes e os das vítimas;

IV - estimular novas práticas de ensino nos Estabelecimentos Penais, com a aquisição de material didático e de pesquisa;

V - fornecer meios para ampliação, manutenção, conserto e funcionamento de locais e equipamentos dos Estabelecimentos Penais;

VI - facilitar o pronto atendimento de outras necessidades correlatas ou complementares.

Art. 2º - Constituirão receita do Fundo:

I - dotações consignadas no orçamento

da Superintendência do Sistema Penal do Estado, destinados ao Fundo;

II - doações e contribuições de pessoas ou entidades de direito público ou privado;

III - juros de depósitos ou de operações de crédito do próprio Fundo;

IV - produto de operações realizadas pelos Estabelecimentos Penais com a alienação dos excedentes de sua produção agropecuária, industrial e artesanal, resultante do trabalho dos internados, observadas as disposições legais pertinentes;

V - quaisquer outras rendas que possam ser atribuídas ao Fundo.

Parágrafo Único - O material permanente adquirido com recursos do Fundo será incorporado ao patrimônio do Estado, sob tombamento e administração da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

Art. 3º - A Superintendência do Sistema Penal do Estado compete elaborar os planos de aplicação do Fundo, sujeitos à aprovação do Secretário de Estado do Interior e Justiça, a execução financeira desses planos e respectivas prestações de contas, a par com a previsão, fiscalização e levantamento contábil da receita do Fundo.

§ 1º - As rendas do Fundo serão depositadas em conta especial no Banco do Estado do Pará S.A., movimentada através de cheques assinados pelo Superintendente do Sistema Penal do Estado e pelo Diretor da Divisão de Administração da Superintendência.

§ 2º - O Superintendente do Sistema Penal do Estado poderá autorizar o dispêndio, mensalmente, em despacho motivado, até o montante global de cinco (5) vezes o valor de Referência vigente para a terceira (3ª) Região Salarial.

§ 3º - Nenhuma despesa será efetivada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível, e os responsáveis por suprimentos prestarão contas das aplicações nos prazos que lhes forem assinados, não superiores a noventa (90) dias, procedendo-se automaticamente a tomada de contas, se não as prestarem no prazo assinado.

Art. 4º - Todo ato de gestão financeira ao Fundo será realizado mediante documento que comprove a operação e fique registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada.

Art. 5º - O Superintendente do Sistema Penal do Estado, na qualidade de gestor e ordenador, e o Diretor da Divisão de Administração da Superintendência na qualidade de encarregado do setor financeiro, patrimonial e contábil, são solidariamente responsáveis pela feitura do balancete mensal das operações do Fundo, devendo apresentar, anualmente, até

trinta (30) de março, ao Secretário de Estado do Interior e Justiça, o respectivo Balanço Geral, juntamente com o relatório das atividades realizadas, justificando o regular emprego dos recursos do Fundo, em consonância com os planos de aplicação, previstos no artigo terceiro.

Parágrafo Único - As contas do Fundo serão apreciadas e julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta (30) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3651)

LEI Nº 4.822 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a Criação de Cargos de Nutricionista, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Secretaria de Estado de Saúde Pública 13 (treze) cargos de NUTRICIONISTA, Código GEP-ANSNT-623, do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, Código GEP-ANS-600, para as seguintes Regiões de Saúde do Estado do Pará:

	Quantidade
1ª Região - Belém	3
2ª Região - Santa Izabel do Pará	1
3ª Região - Castanhal	1
4ª Região - Capanema	1
5ª Região - São Miguel do Guamá	1
6ª Região - Abaetetuba	1
7ª Região - Ponta de Pedras	1
8ª Região - Breves	1
9ª Região - Santarém	1
10ª Região - Altamira	1
11ª Região - Marabá	1

Art. 2º - Os vencimentos do cargo de NUTRICIONISTA, Código GEP-ANSNT-623, de que trata o artigo anterior serão de:

Cargo	Classe	Vencimentos Mensais (Cr\$)		
		15 hs. Semanais	30 hs. (Sem.)	40 hs.
Nutricionista	B	4.140,00	6.900,00	9.660,00
Nutricionista	A	3.450,00	5.520,00	8.280,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado e destinadas à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3651)

LEI Nº 4.823 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.500.000,00, para o atendimento de despesas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Estado o Crédito Especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas, destinado a atender despesas para a manutenção do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, até o final do exercício, segundo a Classificação Orçamentária que se segue:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas	2102
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	2322
3000.00 - Despesas Correntes	
3200.00 - Transferências Correntes	
3270.00 - Diversas Transferências Correntes	
3273.00 - Entidades Estaduais	
3273.01 - Pessoal	Cr\$100.000,00
3273.02 - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços	
Pessoais	Cr\$2.000.000,00
3273.03 - Outros Custeios	Cr\$200.000,00
4.000.00 - Despesas de Capital	
4300.00 - Transferências de Capital	
4370.00 - Contribuições Diversas	

4372.00 - Entidades Estaduais

4372.04 - Outras

Contribuições

Cr\$200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas - 2102

FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03

PROGRAMA: Administração 07

SUBPROGRAMA: Administração Geral 021

PROJETO: Projetos a Cargo do Departamento de Trânsito do Estado do Pará 1322

4000.00 - Despesas de Capital

4300.00 - Transferências de Capital

4370.00 - Contribuições Diversas

4372.00 - Entidades Estaduais

4372.04 - Outras

Contribuições

Cr\$2.500.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 23 de agosto de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H.
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3651)

LEI Nº 4.824 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

Concede Pensão Especial à família de Mário Nepomuceno de Souza.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à família do ex-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA, a pensão mensal correspondente a cinco (5) valores de referência vigentes para a terceira (3ª) região salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Parágrafo Único - O Valor de Referência a que se refere este artigo será o que foi estabelecido pela Legislação Federal na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6205, de 29.04.75 que descaracterizou o salário mínimo como fator de correção monetária.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado em sua dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3651)

LEI Nº 4.825 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

Altera a Estrutura Administrativa dos Órgãos da Administração Superior da Secretaria de Segurança, do Departamento de Administração e cria o Departamento de Informática.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a estrutura organizacional dos órgãos da administração superior e do Departamento da Administração, da Secretaria de Segurança, e criado o Departamento de Informática conforme estabelecido na presente Lei.

Parágrafo Único - A fim de atender o disposto neste artigo fica criado, no quadro da Secretaria de Estado de Segurança Pública, um cargo de Diretor do Departamento de Informática, símbolo GEP-DAS-011.4.

CAPÍTULO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A estrutura organizacional dos órgãos de que trata o artigo anterior é a seguinte:

I - Comissão Especial de Integração

II - Assessoria Técnica

1. Assessoria Setorial de Planejamento;

2. Assessoria Jurídica;

3. Secretaria.

III - Subsecretaria.

1. Secretaria;

2. Assessoria de Relações Públicas;

3. Departamento de Administração.

3.1. Secretaria;

3.2. Divisão de Pessoal.

3.2.1. Serviço de Registro e Movimentação funcional;

3.2.2. Serviço de Processamento e Controle de Pagamentos.

3.3. Divisão de Material.

3.3.1. Serviço de Patrimônio;

3.3.2. Serviço de Compras;

3.3.3. Almoxarifado.

3.4. Divisão de Finanças.

3.4.1. Serviço de Contabilidade;

3.4.2. Serviço de Controle Orçamentário.

3.5. Divisão de Serviços Gerais.

3.5.1. Serviço de Transporte;

3.5.2. Zeladoria.

4. Departamento de Informática.

4.1. Secretaria;

4.2. Serviço de Protocolo Geral;

4.3. Serviço de Arquivo Geral;

4.4. Biblioteca;

4.5. Serviço de Comunicações.

CAPÍTULO II

Competência dos Órgãos

SEÇÃO I

Comissão Especial de Integração

Art. 3º - A Comissão Especial de Integração, órgão de assessoramento superior do Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

I - Assessorar o Secretário em questões técnicas e administrativas, pertinentes à atuação dos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Segurança;

II - Efetuar estudos sobre matéria suscitada pelo Secretário da Secretaria de Segurança;

III - Reunir-se, periodicamente, para estudos e discussões dos problemas da Secretaria de Segurança, fornecendo subsídios à Assessoria Técnica (ASTEC) para a elaboração de sua programação;

IV - Aprovar a programação geral da Secretaria de Segurança;

V - Avaliar os resultados dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Segurança e sugerir medidas que assegurem eficaz desempenho da Secretaria de Segurança como um todo;

VI - Propor, ao Secretário, alteração na estrutura organizacional da Secretaria de Segurança, quando se fizer necessário.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Integração é constituída, em princípio, pelo Secretário de Estado de Segurança Pública na qualidade de Presidente, pelo Coordenador da Assessoria Técnica como Secretário e, como membros; Subsecretário, Delegado Geral da Secretaria de Segurança, Comandante da Polícia Militar, Diretor do Instituto de Polícia Científica, Diretores dos Departamentos de Administração e Informática e Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

SEÇÃO II

Assessoria Técnica

Art. 4º - À Assessoria Técnica, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - Coordenar e elaborar a programação global da Secretaria de Segurança, articulando-se, para tanto, com os órgãos diretamente subordinados ao Secretário e Instituições da Administração Indireta, vinculadas à Secretaria, a fim de conjuntamente traçarem as prioridades de atuação do órgão;

II - Acompanhar a execução dos programas desenvolvidos pelos órgãos integrantes da Secretaria de Segurança ou a ele vinculados;

III - Opinar sobre planos de aplicação de dotações extra-orçamentárias, destinadas à Secretaria de Segurança;

IV - Tomar providências relativas a celebração de Convênios em que a Secretaria de Segurança for parte interessada, inclusive acompanhando sua execução;

V - Elaborar normas técnico-administrativas para a Secretaria de Segurança, articulando-se, para tanto, com as chefias dos órgãos que a compõem;

VI - Organizar, executar e controlar as atividades de estatística da Secretaria de Segurança;

VII - Coletar, tabular e analisar dados estatísticos da Secretaria de Segurança.

Parágrafo Único - A Assessoria Técnica é integrada pelos seguintes órgãos:

1. Assessoria Setorial de Planejamento criada pela Lei nº 4.583, de 24.09.75, e regulamentada pelo Decreto nº 2.475, de 21.01.76, com competência definida na referida Lei e correspondente decreto;

2. Assessoria Jurídica — que se incumbirá de:

a. estudar e emitir pareceres dos processos de natureza jurídica, de responsabilidade da Secretaria de Segurança;

b. Assessorar as Comissões de Inquéritos administrativos e sindicâncias, instauradas para apurar irregularidades ocorridas na Secretaria de Segurança.

3. Secretaria — que se incumbirá de desempenhar as mesmas atividades, especificadas no art. 7º, de responsabilidade da Assessoria Técnica.

SEÇÃO III Subsecretaria

Art. 5º — À Subsecretaria, órgão de Assessoramento imediato e apoio administrativo, diretamente subordinado ao Secretário, compete:

I — Prestar assessoramento superior, ao Secretário, nos assuntos da área de competência da Secretaria de Segurança;

II — Desenvolver as atividades pertinentes a relações públicas;

III — Auxiliar o Secretário de Estado de Segurança na tomada de decisão, com base nas mensagens recebidas pelo Serviço de Comunicações;

IV — Coordenar as atividades desenvolvidas pelos Departamentos de Administração e Informática.

Art. 6º — Ao Subsecretário, diretamente subordinado ao Secretário, compete:

I — Substituir o titular da Secretaria em suas ausências ou impedimentos;

II — Assessorar o Secretário em sua representação;

III — Coordenar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

IV — Atender as pessoas interessadas em entrevistar-se com o Secretário;

V — Manter agendados os compromissos do Secretário;

VI — Preparar atos, despachos e informações a serem assinados pelo Secretário;

VII — Integrar, em torno do Secretário, os órgãos que lhe são diretamente subordinados e os vinculados.

Art. 7º — À Secretaria, órgão de apoio administrativo, diretamente subordinada ao Subsecretário, compete:

I — Receber, registrar e controlar os processos encaminhados ao Secretário de Segurança Pública;

II — Executar serviços datilográficos em geral;

III — Responsabilizar-se pelos trabalhos peculiares à Secretaria, tais como: arquivamento de documentação; guarda e controle de material; zelo pela limpeza ambiental; e atendimento ao público;

IV — Triar o expediente interno, encaminhando-o diretamente ao signatário, ou através do Serviço de Protocolo, conforme o caso.

Art. 8º — À Assessoria de Relações Públicas, diretamente subordinada ao Subsecretário, compete:

I — Contribuir para que a opinião pública forme uma imagem correta da atuação da Secretaria de Segurança;

II — Promover intenso relacionamento da Secretaria de Segurança com a comunidade, com o objetivo de

conscientizá-la de que ambas são responsáveis pela manutenção de ordem e segurança da população;

III — Desenvolver um plano de conscientização junto aos funcionários, de maneira que a Secretaria de Segurança tenha atuação de caráter preventivo e educativo, diminuindo assim sua atuação repressiva;

IV — Coletar informações, internas e externas, referentes à Secretaria de Segurança, divulgando-as quando necessário;

V — Organizar e manter atualizado arquivo de notícias, cujos assuntos sejam de interesse da Secretaria de Segurança;

VI — Estabelecer calendário dos eventos cívicos, sociais, políticos, científicos e culturais que se relacionem com os interesses do Governo e da Secretaria de Segurança;

VII — Organizar as solenidades e festividades da Secretaria de Estado de Segurança e participar da organização daquelas em que a mesma esteja envolvida.

SEÇÃO IV Departamento de Administração

Art. 9º — À Chefia do Departamento de Administração, órgão das atividades-meio da Secretaria de Segurança, diretamente subordinada ao Subsecretário, compete:

I — Coordenar a programação e exercer o correspondente controle das atividades pertinentes a recursos humanos, material, finanças, contabilidade, transporte, limpeza, manutenção e outros correlatos;

II — Assessorar o Subsecretário nos assuntos de competência do Departamento;

III — Sugerir medidas que visem a racionalização e integração das atividades de natureza administrativa, desenvolvidas pela Secretaria de Segurança;

IV — Fornecer subsídios à Assessoria Técnica para elaboração da proposta orçamentária da Secretaria de Segurança;

V — Elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas pelo Departamento através de seus órgãos integrantes;

VI — Articular-se com a Secretaria de Administração, visando promover seleção e treinamento do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 10 — À Secretaria, como órgão de apoio do Departamento, compete desenvolver as mesmas atividades relacionadas no art. 7º, relativas ao próprio Departamento.

Art. 11 — À Divisão de Pessoal, compete:

I — Executar e controlar as atividades relativas à vida funcional do servidor;

II — Processar e controlar o pagamento devido a servidores;

III — Elaborar o plano de férias da Secretaria de Segurança, através do Departamento de Administração, consolidando as propostas das chefias dos órgãos diretamente subordinados ao Secretário.

Parágrafo Único — A Divisão do Pessoal é integrada pelos seguintes serviços:

1. Registro e Movimentação Funcional, que se incumbirá de:

a. organizar e manter atualizadas as fichas funcionais dos servidores;

b. informar e instruir processos relativos à vida funcional dos servidores;

c. expedir portarias, certidões, atestados, declarações e quaisquer outros documentos relativos à vida funcional dos servidores;

d. controlar e registrar a frequência dos servidores da Secretaria de Segurança e informar ao Serviço de Processamento e Controle de Pagamentos;

e. providenciar a inscrição de funcionários nos órgãos da Assistência Social, bem como orientá-los quanto aos direitos advindos dos mesmos.

2. Serviço de Processamento e Controle de Pagamentos, que se incumbirá de:

a. elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Secretaria de Segurança, procedendo as respectivas averbações das vantagens diversas e descontos devidamente autorizados;

b. efetuar a conferência do pagamento processado;

c. expedir demonstrativos dos ganhos dos servidores, para fins de imposto de renda e PASEP.

Art. 12 — A Divisão de Material, compete:

I — Desempenhar as atividades pertinentes à administração do patrimônio da Secretaria de Segurança;

II — Planejar, executar e controlar as atividades pertinentes à aquisição, recebimento, guarda, conservação e distribuição de material da Secretaria de Segurança;

III — Inventariar, trimestralmente, o material existente no almoxarifado.

Parágrafo Único — A Divisão de Material é integrada pelos seguintes serviços:

1. Patrimônio, que se incumbirá de:

a. organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis da Secretaria de Segurança;

b. determinar, através de estudos, o valor real dos veículos, máquinas e demais bens da Secretaria de Segurança;

c. propor a alienação dos bens inservíveis por obsolescência, inadequação ou outro qualquer motivo;

d. inventariar, semestralmente, os bens patrimoniais da Secretaria de Segurança, atentando para a depreciação e avaliação dos mesmos.

2. Compras, que se incumbirá de:

a. preparar e executar licitações, obedecidas a legislação em vigor, as orientações normativas da Secretaria de Administração, conforme determinação do Diretor do Departamento de Administração;

b. efetuar as demais compras, não licitáveis, conforme determinação;

c. efetuar, articulando-se com o órgão requisitante, a conferência qualitativa e quantitativa do material específico adquirido, a fim de verificar se correspondem às especificações;

d. proceder a alienação do material inservível da Secretaria de Segurança;

e. providenciar a classificação e numeração do material, de acordo com as normas de codificação.

3. Almoxarifado, que se incumbirá de:

a. manter organizado o Almoxarifado, de acordo com as normas de estocagem;

b. receber, conferir, guardar e distribuir o material adquirido pela Secretaria de Segurança;

c. zelar pela manutenção dos bens em estoque;

d. efetuar o controle do estoque, informando, ao

Setor de Compras, a época de reposição de acordo com o estoque de segurança (mínimo) pré-estabelecido;

e. proceder o registro de material, adquirido através de suprimento de fundos, com o objetivo de compatibilizar as compras efetuadas pelo Serviço de Material e as registradas no Serviço de Contabilidade.

Art. 13 — A Divisão de Finanças, compete:

I — Efetuar registros e exercer controle nas atividades relativas à execução orçamentária e financeira da Secretaria de Segurança;

II — receber os valores orçamentários e extra-orçamentários destinados à Secretaria de Segurança;

III — programar e executar pagamentos autorizados pelo ordenador da despesa;

IV — determinar o custo operacional das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Segurança.

Parágrafo Único — A Divisão de Finanças é constituída dos seguintes serviços:

1. Contabilidade, que se incumbirá de:

a. contabilizar analítica e sistematicamente as operações realizadas pela Secretaria de Segurança, obedecendo a orientação técnica da Secretaria da Fazenda;

b. efetuar a prestação de contas da Secretaria de Segurança através de balancetes trimestrais e balanço geral anual;

c. proceder, mensalmente, a conciliação das contas bancárias da Secretaria de Segurança, indicando a posição dos recursos repassados;

d. manter, permanentemente, atualizados os registros referentes à prestação de contas de suprimento de fundos;

e. informar, ao Diretor do Departamento de Administração, através da Chefia da Divisão, as prestações de contas impugnadas, relativas a suprimento de fundos, para as devidas providências.

2. Controle Orçamentário, que se incumbirá de:

a. exercer as atividades relativas ao controle da aplicação dos recursos e da execução orçamentária;

b. efetuar o pagamento das despesas empenhadas e devidamente efetivadas;

c. elaborar demonstrativos mensais, referentes a despesas empenhadas e pagas, segundo a classificação por programas e elemento de despesas;

d. promover a movimentação dos créditos orçamentários e extra-orçamentários da Secretaria de Segurança, procedendo os lançamentos correspondentes;

e. proceder, previamente, o empenho das despesas devidamente autorizadas;

f. propor alienação dos veículos que se tornarem antieconômicos.

2. Zeladoria, que se incumbirá de:

a. programar e executar os serviços de limpeza da Secretaria de Segurança;

b. zelar pela segurança conservação e limpeza dos bens móveis e imóveis da Secretaria de Segurança;

c. fiscalizar o consumo de energia elétrica, água e telefone, evitando gastos desnecessários.

SEÇÃO V

Departamento de Informática

Art. 15 — Ao Departamento de Informática, diretamente subordinado ao Subsecretário, compete:

I — Programar, executar e controlar as atividades

pertinentes a protocolo, arquivo geral, biblioteca e comunicações;

II — Elaborar e providenciar a publicação do Boletim Interno Diário.

§ 1º — O Departamento de Informática é constituído pelos seguintes Serviços:

1. Protocolo Geral, que se incumbirá de:

a. receber, processar e distribuir os expedientes dirigidos à Secretaria de Segurança, bem como expedir os da própria Secretaria de Segurança;

b. organizar e manter atualizado e controle de tramitação de processos;

c. prestar informações, às partes interessadas, sobre a tramitação de seus processos;

d. atender ao público, prestando-lhes as informações solicitadas e encaminhando-o aos setores competentes da Secretaria de Segurança;

e. providenciar a expedição, conferência e recebimento de malotes.

2. Arquivo Geral, que se incumbirá de:

a. manter o arquivo da Secretaria de Segurança organizado e atualizado;

b. elaborar instrumentos de controle do expediente arquivado, de modo a permitir fácil e rápido acesso às informações de interesse dos órgãos da Secretaria de Segurança, respeitadas as restrições sobre sigilo;

c. exercer o controle da saída de processos desarquivados.

3. Biblioteca, que se incumbirá de:

a. promover a catalogação, registro e classificação, guarda e conservação de livros, folhetos, periódicos, mapas, etc.;

b. organizar e manter atualizados, catálogos e bibliografia especializada sobre assuntos de interesse da Secretaria de Segurança;

c. organizar e manter atualizado o fichário de leitores;

d. consolidar sugestões para assinatura e aquisição de publicações de interesse da Secretaria de Segurança;

e. operar e manter o serviço de reprografia da Secretaria de Segurança.

4. Serviço de Comunicação, que se incumbirá de:

a. operar o equipamento de comunicações da Secretaria de Segurança e zelar por sua manutenção e conservação;

b. efetuar o processamento das mensagens recebidas e a expedir;

c. guardar sigilo das mensagens recebidas e expedidas;

d. elaborar, mensalmente, estatísticas das mensagens recebidas e expedidas.

§ 2º — O Departamento de Informática conta ainda com uma Secretaria de apoio, com competência idêntica a estabelecida no artigo 7º.

CAPÍTULO III Disposições Gerais

Art. 16 — O Secretário de Estado de Segurança Pública adotará as providências e baixará os atos administrativos, que se fizerem necessários à implantação da estrutura estabelecida nesta Lei.

Art. 17 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na implantação da estrutura prevista nesta Lei, serão

dirimidos pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 18 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Cel. Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 3651)

DECRETO Nº 10.832 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1978

Retifica a Pensão Especial concedida à viúva do ex-soldado da Polícia Militar do Estado João Calandrine de Seixas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 4.750, de 07 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO que o ex-soldado PM João Calandrine de Seixas, faleceu no exílio cumprimento do dever;

CONSIDERANDO que a concessão da Pensão Especial apresenta-se como uma forma de assistência à família do ex-soldado e reconhecimento pelos serviços por ele prestado em prol de causa pública, e;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Ofício nº 2075/78 de 11 de outubro de 1978, referente à diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica retificado em Cr\$ 1.782,00 (hum mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros) mensais ou seja Cr\$ 21.384,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) anuais, a pensão especial concedida em favor de Maria Teixeira da Conceição Seixas, viúva do ex-soldado PM João Calandrine de Seixas, falecido no cumprimento do dever no dia 16.10.1977, na localidade de Merataúá, Município de Vigia, onde se achava destacado, nos termos do art. 31, item I, da Lei nº 4721 de 20.06.1977.

Parágrafo Único — A pensão especial de que trata este artigo, será o valor equivalente ao soldo integral e demais vantagens que o ex-militar percebida em vida.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 10.625, de 24 de novembro de 1978.

(G. Reg. - nº 3650)

DECRETO Nº 11059 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 09/78, de 01 de novembro de 1978, da Loteria do Estado do Pará – LOTERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução nº 09/78, de 01 de novembro de 1978, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará – LOTERPA, que estima a Receita e fixa a Despesa da Loteria do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 09/78, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1978.

Estima a Receita e Fixa a Despesa da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA, para o Exercício Financeiro de 1979.

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 42.810.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação geral:

	Cr\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	42.810.000
RECEITA PATRIMONIAL	40.000
RECEITAS DIVERSAS	42.770.000
TOTAL GERAL	42.810.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elementos de Despesa, Unidade Orçamentária, Funções, Programas e Subprogramas, conforme demonstrativo abaixo:

a) CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS DA DESPESA	Cr\$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	41.910.000
DESPESAS DE CUSTEIO	6.207.000
Pessoal	3.530.000

Material de Consumo	300.000
Serviços de Terceiros e Encargos	2.357.000
Diversas Despesas de Custeio	20.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.703.000

Transferências a Instituições Privadas	6.400.000
Transferências a Pessoas	28.700.000
Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	480.000
Diversas Transferências Correntes	123.000

DESPESAS DE CAPITAL 800.000

INVESTIMENTOS 800.000

Equipamentos e Material Permanente	800.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000

TOTAL GERAL 42.810.000

b) - SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Cr\$ 1,00
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	42.810.000
TOTAL GERAL	42.810.000

c) - SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS	
I - SEGUNDO AS FUNÇÕES:	Cr\$ 1,00
03 - Administração e Planejamento	35.830.000
15 - Assistência e Previdência	6.880.000
99 - Reserva de Contingência	100.000
TOTAL GERAL	42.810.000

II - SEGUNDO OS PROGRAMAS:	
07 - Administração	7.007.000
08 - Administração Financeira	28.823.000
81 - Assistência	6.400.000
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	480.000
99 - Reserva de Contingência	100.000
TOTAL GERAL	42.810.000

III - SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS:	
020 - Supervisão e Coordenação Superior	1.050.000
021 - Administração Geral	34.780.000
428 - Assistência Médica e Sanitária	6.000.000
486 - Assistência Social Geral	400.000
494 - Previdência Social ao Servidor Público	480.000
999 - Reserva de Contingência	100.000
TOTAL GERAL	42.810.000

Art. 4º - Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Conselho Diretor, autorizado a abrir Créditos Suplementares até 30% (trinta por cento) do orçamento total, obedecido o disposto no artigo 43 e seus incisos da mesma Lei.

Art. 5º - O Conselho Diretor, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita, a fim de ser obtida a execução desta Resolução dentro do equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, vigorará durante o exercício financeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 01 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES

Diretor - Presidente

EDMUNDO MOURA

Diretor Comercial

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO

Diretor de Administração

(G. Reg. nº 3650)

* DECRETO Nº 11.031 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978
Homologa a Resolução nº 175, de 06 de dezembro de 1978, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 175, de 06 de dezembro de 1978, que concede um abono natalino aos pensionistas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em valor equivalente à pensão mensal percebida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1978.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 175 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, no uso de suas atribuições contidas no inciso II, do artigo 69, da Resolução nº 189/77, homologada pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977.

Considerando a comunicação do Departamento de Finanças deste Órgão, de que há necessidade de ser reforçada a dotação orçamentária no presente exercício, destinada a benefícios;

Considerando que o Sr. Presidente do IPASEP, acolheu a solicitação e encaminhou o processo a este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Presidência do IPASEP a abrir, no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para reforço da dotação orçamentária consignada na Unidade a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: Departamento de

Previdência e Assistência 1023

Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Previdência 82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas 495
Atividade: Pagamento a Inativos e Pensionistas 2.014
3.000 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.3.0 - Transferências de Assistências e Previdência Social ... Cr\$ 8.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.922 de 27 de dezembro de 1978.
(G. Reg. nº 3650)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado;

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria Costa para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro GEP-ANSEnf-607.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Cristina Cunha Damasceno, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro-GEP-ANSEnf-607.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Edite Cobbe Teixeira para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro-GEP-ANSEnf-607.1, Classe "A" do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúzia Barreto de Lucena, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro-GEP-ANSEnf-607.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Lila Maria Cardoso Ruiz Rivera, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro GEP-ANSEnf-607.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ar-

linda Casemiro de Sousa, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro-GEP-ANSEnf-607.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Batista de Sousa, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro-GEP-ANSEnf-607.1, - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Claudécira Ferreira Moura para exercer, em virtude de aprovação, em concurso público, o cargo de Enfermeiro-GEP-ANSEnf-607.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado;

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Vilma Maria Alves de Lima, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro-GEP-ANSEnf-607.1-classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Wileá das Graças Lira Cezar de Carvalho para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Luiz Reis Luz para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. Nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lidia Canté Lopes para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Lima Furtado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - Classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Coutinho Vicente para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe "A", do Quadro Permanente lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza Maria Pompeia Guidão para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Frederico Pessoa da Motta para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1, classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Pereira para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Teiichi Oikawa para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Pereira de Oliveira Pardal para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivo Xavier da Silva para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivone Sales Dannin para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1, classe "A", do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Pedrosiná Filo-Creão Garcia para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Lázaro Gomes da Silva para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1- classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3650)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978
O Governador do Estado:

Resolve exonerar Expedito Ribeiro Viana do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de Fordlândia, município de Aveiro. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Cel. do Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978
O Governador do Estado:

Resolve exonerar Raimundo Barbosa Farias do cargo em comissão, de Comissário de Polícia do Município de Oeiras do Pará. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Cel. do Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3650)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978
O Governador do Estado:

Resolve nomear Expedito Ribeiro Viana para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial da localidade de Fordlândia, município de Aveiro, transformado através da Lei nº 4.791, de 06.09.1978. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Cel. do Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3650)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 306 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978
O Secretário de Estado de Administração,

no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria Felisbela Araújo da Silva	Prof. EF-1	004565	6 m	05.06.968 a 05.06.978
Raimunda Maria Lessa de Araújo	Prof. EP-3	004538	6 m	04.04.968 a 04.04.978

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de dezembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.650)

PORTARIA Nº 307 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978
O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Assegurar de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Maria Ivanilde Valente de Souza, ocupante do cargo de Diretora, Código EP-4 do Quadro

Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de dezembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.650)

PORTARIA Nº 308 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978.
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Assegurar de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Apolonia Campos de Araújo Luz, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Código EP-1 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de dezembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3.650)

PORTARIA Nº 309 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Assegurar de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade à servidora Maria Conceição Monteiro, ocupante do cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de dezembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3.650)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978
O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 6463, de 22.12.78,

R E S O L V E:

Redistribuir, a partir de 01.12.78, para o Departamento Central de Contabilidade do Estado, a mecanógrafa Norma Lúcia de Campos Gemaque, que foi através da Portaria s/nº, de 30.11.78-C.P.D., colocada à disposição do Governo do Estado, para prestar serviços à Secretaria de Estado da Fazenda.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 7.932. Dia: 3.01.79)

PORTARIA Nº 404, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 6406, de 15.12.77,

R E S O L V E:

Redistribuir o Escriturário Auxiliar Ref. II José Ary Chaves da Cruz, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal para a Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 7.931. Dia: 3.01.79)

PORTARIA Nº 405, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 6.406, de 15.12.77,

R E S O L V E:

Redistribuir a Escriturária Auxiliar Ref. II Maria Angélica da Costa, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal para a Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 7.931. Dia: 3.01.79)

PORTARIA Nº 406, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 6.406, de 15.12.77,

R E S O L V E:

Redistribuir o Escrevente Datilógrafo nível 3 Zady Pereira da Silva, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal para a Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 7.931. Dia: 3.01.79)

PORTARIA Nº 407 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.028, de 20.12.78,

R E S O L V E:

I - CONCEDER o desdobramento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, correspondente às operações realizadas no mês de dezembro de 1978, em duas parcelas de igual valor, vencíveis, a primeira em 10 de janeiro e a segunda em 20 de fevereiro de 1979.

II - BAIXAR as seguintes normas para apuração e recolhimento do imposto a que se refere o item anterior:

IV - o recolhimento do ICM fora dos prazos previstos no item I sujeita o contribuinte ao pagamento da mora prevista no artigo 94 do Decreto-Lei nº 58, de 22 de agosto de 1969.

V - O desdobramento a que se refere a presente Portaria só se aplica aos contribuintes sujeitos ao regime normal de apuração e recolhimento do ICM, ficando excluídos, os estabelecimentos industriais e os contribuintes enquadrados no regime de estimativa.

VI - Após trinta (30) dias do vencimento da segunda parcela a Delegacia Regional da Fazenda Estadual, iniciará o procedimento fiscal contra os contribuintes que não efetuarem o recolhimento dos tributos devidos.

a) o demonstrativo do movimento econômico relativo ao mês de dezembro de 1978, será feito integralmente, no verso do DAE correspondente à 1ª parcela, vencível em 10 de janeiro;

b) no campo 27 do DAE a que se refere a alínea anterior deverá ser feita a anotação - 50% - 2ª PARCELA", correspondente à 2ª parcela, vencível a 20 de fevereiro;

c) o pagamento referente à 2ª parcela, vencível a 20 de fevereiro, será feito em DAE especial, fornecido ao contribuinte pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual, na sede do Órgão, quando será exibido o DAE correspondente à 1ª parcela.

III - Não farão jus ao desdobramento os contribuintes que estiverem em débito para com a Fazenda Estadual, relativamente ao ICM, sobre operações realizadas até o mês de novembro de 1978, o que será apurado por ocasião da entrega do DAE especial a que se refere a alínea "c" do item II.

VII - O Imposto sobre Operações de Mercadorias correspondente às operações realizadas no mês de janeiro de 1979, será recolhido normalmente até o dia 10 de fevereiro do mesmo ano.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7931 - Dia: 03/01/79)

PORTARIA Nº 408, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 6451, de 20.12.78,

R E S O L V E:

Fixar o período de 01.01.79 a 28.02.79, para o gozo de Licença em caráter especial concedida pela Portaria nº 221, de 19.09.78 - SEAD, à funcionária Zélia Maria Maia, ocupante do cargo de Escriturário Padrão E do Quadro Permanente desta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.04.58 a 15.04.68, ficando o período restante a ser fixado oportunamente.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7931 - Dia: 03/01/79)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

Acórdão Nº: 176

Recorrente: Brasilco - Indústria e Comércio Ltda.

Recorrida: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

Relator: Thomaz de Aquino Lobato

DECISÃO - Descabe cobrança de ICM por estimativa, de contribuintes não relacionados nas categorias de rudimentar organização, não obrigadas ao uso de livros fiscais.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Brasilco - Indústria e Comércio Ltda e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba, acordam, os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, conhecer e dar provimento, em parte, ao presente recurso, para, reformando a decisão de Primeira Instância, considerar devido o Imposto, no valor de Cr\$ 6.140,95 (seis mil cento e quarenta cruzeiros e noventa e cinco centavos) mais a multa de igual valor, de acordo com o art. 13 inciso I e art. 91, inciso VI do Decreto Lei 58/69, menos a multa decorrente da aplicação do art. 12 e art. 91 inciso IX letra "a" do mesmo Decreto Lei 58/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em 13 de dezembro de 1978.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

THOMAZ DE AQUINO LOBATO

Relator

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Proc. Geral da Faz. Estadual

(Ext. Reg. nº 7933 - Dia: 03/01/79)

Acórdão Nº: 177

Recurso Nº: 208 (ex-officio)

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal

Interessada: J. S. S. Abud

Relator: Dilermando Guedes Cabral

DECISÃO: FALTA DE APRESENTAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS, SUJEITA O CONTRIBUINTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" em que é recorrente o Sr. Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da Ata de julgamento, Relatório e Votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, para condenar a firma autuada ao recolhimento do ICM no valor de Cr\$ 1.484,02 e ao pagamento da multa correspondente ao valor de dois salários mínimos, observado o salário de referência.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 20 de dezembro de 1978.
Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
 Presidente

DILERMANDO GUEDES CABRAL
 Relator

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
 Procurador Fiscal da Fazenda Estadual
 (Ext. Reg. nº 7933 - Dia: 03/01/79)

Acórdão Nº: 179

Recurso Nº: 213

Recorrente: Edite Bezerra Melo

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal

Relator: Dilermando Guedes Cabral

DECISÃO: Apreciação de pedidos de equidade de foga à competência do Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Edite Bezerra Melo e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao presente recurso, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1978.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
 Presidente

DILERMANDO GUEDES CABRAL
 Relator

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
 Procurador Fiscal da Fazenda Estadual
 (Ext. Reg. nº 7933 - Dia: 03/01/79)

Acórdão Nº: 178

Recurso Nº: 211

Recorrente: Enisa, Ind. Serv. e Administração Ltda.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal

Relator: Salomão Essucy Soares

Decisão: Falta de recolhimento em tempo hábil sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Enisa, Indústria, Serviços e Administração Ltda e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 27 de dezembro de 1978.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
 Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES
 Conselheiro Relator

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
 Procurador Geral da Fazenda Estadual
 (Ext. Reg. nº 7933 - Dia: 03/01/79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Companhia de Habitação do Estado do Pará—COHAB-PA

PORTARIA Nº 69/78

Dispõe sobre admissão de pessoal

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB-PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a premente necessidade de contratação de 7 (sete) funcionários, a ser efetivada durante os 90 (noventa) dias que antecedem as eleições e o fim do mandato do Governador do Estado, período o qual, os atos que importem em nomear, são vedados e considerados nulos de pleno direito;

Considerando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12º da Lei nº 6.534 de 26 de maio de 1978, que estabelece as exceções a antes citada proibição;

Considerando finalmente o parecer datado de 9 de novembro de 1978, e exarado pela douta Consultoria Ge-

ral do Estado no Processo 65/78-CGE, autorizando a referida contratação;

RESOLVE:

1. Admitir a partir desta data, as seguintes pessoas:

- Assistente Social: Graciela Santos dos Santos
- Auxiliar Técnico: Antonio Arthur Farias de Souza
- Auxiliar Técnico: Canuto Cavalcante Brandão
- Auxiliar de Escritório: Rose Mary Normando Martins

- Motorista: Inacio Luiz de Moraes
- Estagiária: Iracema de Oliveira Lima
- Estagiário: José Roberto de Oliveira

2. Revoguem-se as disposições em contrário a este instrumento de gestão.

Belém, 28 de dezembro de 1978

Arqtº CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
 Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 005 - Dia 03.01.79)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar

DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO *

CONCORRÊNCIA

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação do Depósito Regional de Subsistência da 8ª Região Militar, Órgão do Ministério do Exército comunica que fará realizar a Licitação nº 01/79-DRS/8, cujo Edital assim se resume: Aquisição de Verduras e Frutas, destinados ao suprimento das Unidades Administrativas do Exército sediadas em Belém.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

Até às 11:30 horas do dia 12 de janeiro de 1979, junto a Comissão de Licitação;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 12:00 horas do dia 18 de janeiro de 1979, junto a Comissão de Licitação;

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 18 de janeiro de 1979, às 15:00 horas, perante a Comissão de Licitação;

EDITAL DE ESPECIFICAÇÕES:

O Edital, as especificações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Comissão, sit. na Praça D. Frei Caetano Brandão, s/nº, fone 22-77-96, nesta Capital, nos seguintes dias e horários:

- 2ª, 3ª, 5ª e 6ªs feiras - das 07:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas;

4ªs feiras - das 07:30 às 12:00 horas.
Belém-Pará, 02 de janeiro de 1979

JALMOS COSTA

Major - Int.

Presidente da C. Licitação

(Ext. Reg. nº 7912 - Dia: 03.01.79)

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO

A V I S O

EDITAL Nº 005/GAD/78

Serviços de Limpeza, conservação, dedetização, desratização, desinfecção e desodorização das dependências do Aeroporto Internacional de Belém.

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura

Aeroportuária - INFRAERO, através da Comissão de Licitação designada por Ato Administrativo do Sr. Administrador do Aeroporto Internacional de Belém avisa aos interessados que no dia 25 de janeiro de 1979, às 10:00 horas, no Escritório Administrativo do Aeroporto, receberá e abrirá as propostas para os serviços acima especificados.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima indicado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Belém, 29 de dezembro de 1978

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 7927 - Dia: 03.01.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

Extrato do Contrato de Arrendamento firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Comércio e Indústria São Francisco Ltda.

ESPÉCIE - Exploração, mediante arrendamento, de uma lanchonete pertencente à Secretaria de Estado da Fazenda, localizada em uma das dependências do prédio onde funciona referida repartição fazendária.

OBJETO - Fornecimento de lanches diversos, pequenas refeições e café aos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda e pessoas estranhas que tenham acesso ao prédio onde encontra-se instalada a lanchonete.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço constante do Processo nº 12/78 CL, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 7 de 28.04.69.

PARTES INTEGRANTES - 1 - Edital de Tomada de Preço nº 17/78-CL.

2 - Carta Proposta firmada pela Contratada em 11.10.78

3 - Relatório da Comissão de Tomada de Preço nº 17/78 CL. devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Fazenda.

ENCARGOS - A Arrendatária fornecerá diariamente aos órgãos desta Secretaria, de forma gratuita, 40 (quarenta) garrafas de café de 0.75 ml., sendo 20 (vinte) café puro, e em contra prestação, utilizará gratuitamente as instalações da lanchonete.

VIGÊNCIA - início - 01.12.78

Término - 31.05.79

DATA DA ASSINATURA - 29.11.78

ASSINATURAS: Arrendante: Clóvis de Almeida Mácola - Secretário de Estado da Fazenda.

ARRENDATÁRIA: Francisco Borges dos Santos Quaresma

Comércio e Indústria São Francisco Ltda.
TESTEMUNHAS: Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha

Carlos Hachem Chaves

(Ext. Reg. nº 7930 - Dia: 03.01.79)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL Nº 97/78-DEPES

Proc. nº 24571/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Etelvina Leonor Tavares dos Santos, Servente Ref-I, com exercício na EE. Almirante Tamandaré nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 20 de dezembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Depto. de Pessoal

(Ext. Reg. nº 7908 - Dias: 03, 16 e 31.01.79)

EDITAL nº 98/78-DEPES

Proc. nº 15387/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Alice Lira Pantoja, Professor Não Titulado, Ref. I com exercício na E. I. Rio Tucumandu-Limoeiro do Ajuru, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 20 de dezembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Depto. de Pessoal

(Ext. Reg. nº 7908 - Dias: 03, 16 e 31.01.79)

Secretaria de Estado de Agricultura

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ A DOAÇÃO DEFINITIVA DE LOTES DE TERRAS DAS COLÔNIAS DOS MUNICÍPIOS ABAIXO:

CONSIDERANDO As Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam todos os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir:

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

00087/74 - Francisca Nascimento Alfaia

02877/76 - Miramar do Nascimento Alves

10146/74 - Agostinho Melo da Gama

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

00672/78 - Manoel Pinheiro da Costa

03563/78 - Francisco Lorens de Souza Chaves

MUNICÍPIO DE BAIÃO

02008/78 - José Alves Romão

03863/78 - Otacilio Paixão Namias

03859/78 - Maria Inácia Soares da Costa

03868/78 - Eliana de Souza Almeida

02990/77 - José Gomes de Souza

03866/78 - Maria de Nazaré Brandão Moreira

03867/78 - Maria Tereza Paixão Ramos de Souza

02994/77 - José Gomes de Souza

03299/78 - Aquilino Vieira Pinto da Silva

03864/78 - Antonia do Carmo Tavares Barbosa de Souza

03860/78 - Geoginete da Paixão Alves

03862/78 - Francisca Ferreira de Souza

MUNICÍPIO DE CAMETÁ

02787/78 - Nilson Machado dos Santos

02767/78 - Raimundo Gonçalves da Silva

02415/78 - Cláudio Farias de Almeida

02785/78 - Raimundo Pelais de Sá

02399/78 - Raimundo Tavares Carvalho

02110/78 - Raimundo da Silva Baia

02770/78 - Durval Sanches

02423/78 - Pedro Alho

02769/78 - Domingos Sanches

02784/78 - Manoel Maria Alves Pelais

02104/78 - José Otávio Lopes de Barros

02768/78 - Raimundo Gonçalves da Silva

02773/78 - Ernestino da Silva Pinto

02772/78 - Ernestino da Silva Pinto

02766/78 - Benedito Caldas dos Santos

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

01575/74 - João Feitosa da Silva

03549/78 - José Moacir Gomes de Lima

00109/77 - Miguel de Araújo Santos

00214/78 - Francisca da Silva Monteiro

MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

03670/78 - Mercedes Gomes Jaqueira

MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

01885/77 - Luiz Miranda Filho

MUNICÍPIO DE OBRAS DO PARÁ

03237/78 - Josefa Pessôa Miranda
 03238/78 - Josefa Pessôa Miranda
 03236/78 - Luiz Miranda Filho
 03239/78 - Luiz Miranda Filho
 02890/78 - Eládio Lopes dos Santos
 02891/78 - José Arnaldo de Souza Gama
 02088/78 - Manoel Estumano Cardoso
 02094/78 - Menassés Sá da Silva
 02882/78 - Antonio Marmo Campos de Mo-

raes

03293/78 - Orlando Pantoja Barra
 03272/78 - Ruy Demétrio Andrade
 02092/78 - José Nestor Neves da Paixão
 02877/78 - Francisco Augusto Batista de

Macedo

02880/78 - Waldemar Lopes de Menezes
 02194/78 - Manoel Estumano Cardoso
 02865/78 - Antonio Rodrigues Siqueira
 02189/78 - Maria José Alves Fiel
 02889/78 - Carlos Gomes de Souza Gama
 02861/78 - Vitor Manoel da Vigia
 01933/78 - Bianor Xavier da Cruz
 02873/78 - Alegria Colén Anijar
 02863/78 - Natalino Valente Moreira de

Siqueira

02856/78 - Maria Virginia Moreira Dias
 02878/78 - Joaquim Antonio Castro de

Menezes

02364/78 - Moisés Anijar
 02854/78 - Edna Nibian Tavares dos Santos
 02851/78 - Everaldo Siqueira Moreira
 02868/78 - Elza Helena Prazeres de Souza
 02852/78 - Paulo Sérgio Fagury Videira
 02860/78 - Izabel Fagury Videira
 02857/78 - Eric Percival Pitman

MUNICÍPIO DE OURÉM

03082/78 - Raimundo Carneiro de Paiva

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

03650/77 - Shige Suzuki Yasutake

MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

00276/78 - Luiz Aílton Araújo Bechara
 03784/76 - Wilson Luiz de Oliveira

MUNICÍPIO DE VIGIA

02716/77 - Osvaldo Modesto dos Santos

MUNICÍPIO DE VISEU

00681/77 - Emidio Rodrigues de Oliveira
 00678/77 - Odemar Novaes Coutinho Filho
 00551/78 - Walmira Teixeira Leite

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial e volte ao D.C.C. para expedição dos Títulos Definitivos Requeridos.

Belém, 27 de dezembro de 1978

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Governador do Estado
 (Ext. Reg. nº 001 - Dia: 03.01.79)

Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Oitava Região - "Amatra-VIII"

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Oitava Região (AMATRA-VIII).

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil.

DURAÇÃO: ilimitada.

SEDE E FORO: Cidade de Belém, Estado do Pará.

OBJETIVOS: Representar, assistir e zelar pelos interesses dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Oitava Região, notadamente pela constante elevação intelectual e pelo alto padrão ético da conduta profissional dos Juizes Trabalhistas desta Região.

ÓRGÃOS: Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria, o penúltimo composto por três (3) membros e o último constituído de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos anualmente, cujas atribuições constam do Estatuto.

PATRIMÔNIO SOCIAL: composto de contribuições dos sócios, de donativos feitos à Associação, de fundos e bens adquiridos por outros títulos.

SÓCIOS: Magistrados, ativos e inativos, da Justiça do Trabalho da Oitava Região, cujos direitos e deveres constam do Estatuto, não podendo ser votados para os cargos da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal os Magistrados aposentados que estiverem no exercício de advocacia.

RESPONSABILIDADE SOCIAL: nenhum sócio responde pelas obrigações da sociedade, nem mesmo subsidiariamente.

REFORMA DO ESTATUTO: mediante proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de um terço (1/3) dos associados quites.

EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: assegurado o direito da minoria (três associados quites) e dos credores, na hipótese de extinção da Associação o seu acervo passará ao domínio da Santa Casa de Misericórdia do Pará, salvo deliberação da Assembléia Geral em contrário.

MANDATO DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO PRIMEIRO CONSELHO FISCAL: de 20 de dezembro de 1978 até 20 de dezembro de 1979.

DATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: 06 de outubro de 1978.

DATA DA APROVAÇÃO E VIGÊNCIA DO ESTATUTO: 20 de dezembro de 1978.

DIRETORIA

Presidente: Dr. Haroldo da Gama Alves
 Vice-Presidente: Lygia Simão Luiz Oliveira
 Secretário: Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca

Tesoureiro: Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas.

CONSELHO FISCAL

Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
Dra. Sulica Batista de Castro Menezes.

(Ext. Reg. nº 002 - Dia: 03.01.79)

ANÚNCIOS

Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A.

C.G.C. 04.932.265/0001-89

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rod. Augusto Montenegro Km 8, Município de Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 08 de janeiro de 1979, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) aumento do capital social, que atualmente é de Cr\$ 71.984.786,00 para Cr\$ 74.099.702,00, mediante a emissão de 2.114.916 Ações Preferenciais Classe "C", para serem subscritas pelo seu valor nominal, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; (II) modificação redacional do artigo 5º do Estatuto Social, a fim de registrar a elevação de capital de que trata o item anterior; (III) o que ocorrer. Belém (PA), 29 de dezembro de 1978.

Elias Gattasse Kalume

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7.907. Dias: 30.12.78, 03, 04.01.79)

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos CITREQ

Ata do Conselho de Administração da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos-Citreq, realizada em 22 de dezembro de 1978.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, às oito horas, na sede social da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos - Citreq, sita à Av. Almirante Barroso, 3864, reuniu-se o Conselho de Administração, em obediência à convocação do Presidente do referido Órgão. Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Alves Velho, que convidou o Conselheiro Hermógenes Urdininea Condurú para secretariar a sessão. Inicialmente, o Senhor Presidente esclareceu que, sobre a Mesa, havia uma proposição da Diretoria, vazada nos seguintes termos: "Senhores Membros do Conselho de Administração: Em face dos estudos realizados por esta Diretoria, observa-se a imperiosa necessidade de mudança do en-

dereço de nossa Empresa, no momento na Avenida Almirante Barroso, 3864, para a Rua Santo Antonio, 432, 13º andar, nesta Capital. Como sentirão os Senhores Conselheiros, não se trata de mudança de sede, que continua em Belém, Capital deste Estado, consoante disposição estatutária. Por outro lado, deixou-se de ouvir o Conselho Fiscal, porquanto não permanente, ele não se encontra em funcionamento. Eis a Proposta. Belém, 15 de dezembro de 1978. (aa) Drs. Hermógenes Urdininea Condurú, Diretor-Presidente e Elias Michel Psaros, Diretor-Vice-Presidente". Ultimada a leitura do referido documento, o Senhor Presidente submeteu-o à consideração dos seus pares, sendo a proposta aceita, por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou que, face à decisão do Conselho, a Diretoria deverá adotar todas as medidas necessárias à sua execução, inclusive aquelas pertinentes à regularização do novo endereço. Esgotada a matéria, constante da pauta, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo indispensável à lavratura desta. Após redigida, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos, determinando a mim, Hermógenes Urdininea Condurú, a leitura da presente, que, depois, foi aprovada, sem qualquer discrepância de votos e sem qualquer emenda supressiva ou aditiva, pelos Senhores Conselheiros, indo assinada pelos presentes. Belém, 22 de dezembro de 1978. (aa) Antonio Alves Velho, Hermógenes Urdininea Condurú e Carlos da Costa Ribeiro.

Esta ata, que é cópia fiel da original, foi lavrada em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

ANTONIO ALVES VELHO
HERMÓGENES CONDURÚ
CARLOS DA COSTA RIBEIRO

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro três (3).

Belém, 26.12.78

Em test. RS da verdade

Raimundo Sena

Esc. Aut.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.12.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1756-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Importadora de Tratores e Equipamentos - Citreq.

Belém, 28.12.78

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03888 - Reg. nº 008 - Dia 03.01.79)

PRIMAR S.A. - Produtos Industrializados do Mar

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa e Bancos	58.590,24	Fornecedores	101.760,34
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Impostos Diversos a Recolher	1.742.835,66
Contas Correntes empregados	1.005,25	Credores em contas correntes	2.174.063,10
Devedores em Contas Correntes	2.128.616,76	Seguro em Grupo	225,00
Promissórias a Receber	11.021,25	Financiamento de Veículos	3.260,00
Estoque de Materiais	650.133,00		4.022.144,10
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		NÃO EXIGÍVEL	
Investimentos	21.100,00	Capital Autorizado	28.000.000,00
Capital a Integralizar Incentivos SUDAM	1.558.603,00	Capital a Realizar (9.962.706,00)	
		Capital Realizado	
IMOBILIZADO		Res. no País	14.514.894,00
TÉCNICO		Res. no Exterior	3.522.400,00
Terrenos, Edifícios e Melhoramentos	3.477.967,77	PENDENTE	18.037.294,00
Móveis e Utensílios	346.874,64	C/Correntes Empresa Coligada	20.384.277,32
Máquinas, Equipamentos e Instalações	1.512.919,22	COMPENSADO	
Veículos e Acessórios	93.412,00	Ações da Diretoria	15,00
Embarcações	7.069.445,77	Contrato Comercial e Industrial	800.000,00
			800.015,00
— Depreciação do Imobilizado	12.500.619,40	TOTAL DO PASSIVO	43.243.830,42
	3.979.507,36		
PENDENTE		BOHUMIR TOKAR	
Despesas de Pré Operações a Amortizar	7.274.938,97	Diretor Presidente	
Lucros e Perdas em Suspense	20.855.933,07	CPF. 011.461.578-00	
Resultado do exercício	1.362.761,84		
		HAROLDO ALVES DOS SANTOS	
COMPENSADO		Técnico em Contabilidade	
Caução da Diretoria	15,00	CRC-2157 Reg. Mec. 259588	
Contrato Comercial e Industrial	800.000,00	CPF. 000798202-04	
TOTAL DO ATIVO	43.243.830,42	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL NO PERÍODO	
		DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1976	
		Resultado da Exploração Industrial	1.795.348,53
		Resultado da Exploração Financeira	9.491,40
		Lucros e Perdas Excepcionais	139.025,14
		Lucros e Perdas exercícios anteriores	581.103,23
		Resultado do exercício	1.362.761,84
		TOTAL GERAL	1.943.865,07
			1.943.865,07

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1976.

BOHUMIR TOKAR
Diretor Presidente
CPF. 011.461.578-00

HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
CRC-2157 Reg. Mec. 259588
CPF. 000798202-04

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PRIMAR S.A. - Produtos Industrializados do Mar, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1976, reconhecem sua exatidão e declaram ter encontrado tudo em ordem e correção, recomendando aos Srs. Acionistas sua aprovação na Assembléia Geral convocada para tal fim.

Belém, (Pa.), 31 de dezembro de 1976.

FRANCISCO J. G. DUBUS
CPF. 055.773.658

RAIMUNDO P. KUBILINNAS
CPF. 359.729.638

ROBIN H. MCGLOHN
CPF. 000.842.712

(T. nº 03886 Reg. nº 7929 - Dia: 03.01.79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇAPresidente: Desembargador **ANTONIO KOURY****Resenhas da Justiça Estadual****CARTÓRIO SARMENTO**

1º Ofício

RESENHA DO DIA 28.12.78

JUIZO DA 1ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: José Maria Corrêa
Adv.: Dalva dos Passos Medina
R: José Magalhães

Adv. Geraldo Magela de Souza

DESPACHO: Em Provas.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Melquiades Benedito Coutinho Rodrigues
Adv.: Airtton Ribeiro
R: Maria Julia de Araújo Viana
Adv.: Ana Célia de Miranda Nery

Despacho: Diga a parte contrária.

JUIZO DA 6ª VARA**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

A: Pedro Souza Nascimento
Adv.: Leonidas de Carvalho Verdelho
R: Associação de Desportos Recreativa Bancrevêa -
Adv. Floriano Gaspar Barbosa.

DESPACHO: Homologo por sentença, a desistência de fls. 24, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Autorizo o levantamento das quantias depositadas, com as cautelas legais. Custas de lei. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE DEZEMBRO
DE 1.978 - 5ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 492/78 — EXECUÇÃO

Exeqte: Elisa Chermont Roffé

Adv.: Celso Burlamaqui Freire

Exec.: Impar - Indústria Madeireira Paraense Agropecuária Ltda.

Adv.: George Telles da Cruz

Desp.: Encaminhe-se os autos ao Exmo. Dr. Corregedor.

Proc.: nº 309/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Agostinho Ribeiro dos Santos e s/ mulher

Adv.: Donato Cardoso de Souza

Réu: Raimundo dos Santos Leal

Adv.: Domingos Emmi

Desp.: Vistos, etc... O processo está em ordem nada a sanear. Defiro as provas requeridas e para proceder a perícia nomeio o Dr. José Monteiro David. Intime-se.

3ª VARA

Proc.: nº 131/74 ORDINÁRIA (DE INDENIZAÇÃO)

Aut.: Gilberto Souza Esmeraldo

Adv.: Egidio Salles

Réu: Salomão Tobelem

Desp.: R. H. Digam os interessados sobre a conta.

Proc. nº 560/78 EXECUÇÃO

Exeq: Souza Luz e Companhia Ltda.

Adv.: Daniel Coelho de Souza

Exec.: Mauricio H. de Souza

Desp.: Cite-se conforme pedido.

Proc. nº 528/78 DESPEJO

Aut.: Laércio Dias Franco

Adv.: Loris de Oliveira Neves

Réu: Carlos Adalberto Chady

Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Amélia Monteiro de Oliveira, por seu advogado Dr. Edilson Moura Barroso, nos autos da ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Maria Célia Wariss Romeiro e outros, apresentando contestação.

DESP.: R. H. A. Voltem conclusos.

Proc. nº 558/78 EXECUÇÃO

Exeq.: José Carlos Sampaio Reis

Adv. Osvaldo Serrão

Exec.: Jessione Torres de Oliveira

Desp.: Cite-se conforme pedido.

Proc. nº 559/78 - EXECUÇÃO

Exeq.: Casimiro Fernandes S/A. - Comércio e Indústria.

Adv.: Loris Vilas Boas

Exec.: Politécnica Ferreira, Comércio e Representações Ltda.

Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido.

6ª VARA

Proc. nº 561/78 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa-Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Adv.: Carlos Balbino Potiguar

Réu: José Ribamar de Souza Paulo

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

PETIÇÃO DE: João Augusto da Costa Marinho, por seu advogado Dr. Orlando Fonseca, nos autos da ação de Busca e Apreensão que lhe move Financeira Lar Brasileiro S/A., impugnando a conta de fls., como também a diferença no principal.

Desp.: N. A. Cls.

7ª VARA

Proc. nº 533/78 DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.: José Carvalho da Silva

Adv.: Dorival Pereira Tangerino

Reqd.: Olinda Fonseca da Silva

Adv.: Dorival Pereira Tangerino

Desp.: Ouvi hoje as partes, na forma da lei, esclarecendo-lhe as consequências da manifestação da vontade. Convenci-me de que ambos, livremente, desejam divorciar-se. Havendo necessidade da produção de prova testemunhal, designo o dia 5 de fevereiro, às 9:00 horas para audiência de ratificação, onde serão ouvidas as testemunhas arroladas. Intime-se o M. Público.

8ª VARA

Proc. nº 549/78 - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Req.: Benedicto Pereira da Silva

Adv.: Egidio Machado Sales Filho

Reqd.: Lenite da Silveira da Silva

Desp.: Intime-se pessoalmente as partes, para a audiência vestibular de conciliação, que se realizará no dia 29 do corrente às 9,30 horas. Quanto aos demais pedidos de posse provisória e busca e apreensão, embora objetos de ação cautelar, com procedimento autônomo, serão discutidos por ocasião da conciliação, pronunciando-se este Juízo na oportunidade sobre os mesmos, caso não haja acordo entre os litigantes.

PETIÇÃO DE: Eleonora Souza Garcia, por sua advogada dra. Maria Raimunda Pimentel Ribeiro, nos autos cíveis de Busca e Apreensão que move contra Antonio Freire Dias, requerendo o prosseguimento do feito.

DESP: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Cláudio César Nunes Batista, por seu advogado dr. Pedro Washington da Silva, nos autos da ação de Despejo que lhe move Joaquim Ferreira Santos, vem participar de que a casa foi desocupada.

DESP: N. A. Intime-se o locador.

9ª VARA

Proc. nº 437/78 NOTIFICAÇÃO

Aut.: Charles Michel Salame

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira

Ré: Mapel Comércio e Representações Ltda.

Adv. Airton Ribeiro

Desp. Entregue-se ao requerente.

Proc. nº 515/76 EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exeq. Maria Lucia Calheiros Santos

Adv.: (Felix de Oliveira) Fernando de Araújo Vianna.

Exec. João Anselmo de Mesquita Santos

Desp. Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Intime-se.

Proc. nº 539/78 EXECUÇÃO

Exeq. Icon S/A. - Indústria de Confecções

Adv. Ronaldo Barata

Exec. Osvaldo de Souza

Desp. Cite-se.

RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1978

CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Autos Cíveis de Ação de Despejo para uso próprio Juiz da 1ª Vara Cível.

Autores: Maria Dolores Losada Gonzales e outro (Adv. José A. Maia)

Réus: Jaime Rodrigues da Cunha e outro.

Despacho: A conta. Belém, 26.12.78 (a) Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Arrolamento Juiz da 2ª Vara Cível Proc. de nº 103/02/78

Inventariante: Raimundo Leão Bastos (Adv. Vicente de Paula Queiroz).

Inventariados: Aureliano Antonio Bastos e Maria Andrade Bastos.

Despacho: Autorizo a expedição do Alvará nos termos do parecer da Fazenda Estadual. Belém do Pará, aos 26.12.78

(a) Romão Amoedo Netto, Juiz da 1ª Resp. pela 2ª Vara. Autos Cíveis de Arrolamento - Juiz da 2ª Vara Processo de nº 522/77

Inventariante: Rosa Cordeiro Barroso (Adv. Maria da Conceição C. Mendes)

Inventariada: Helena de Barros Cordeiro

Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença a partilha tomando por termo as fls. 32, dos bens ficado por falecimento de Helena de Barros Cordeiro, a fim de que produza os seus devidos e leais efeitos. Mando portanto que se cumpra e se guarde como na mesma partilha consta. P. Intime-se e Registre-se. Belém, 26.12.78 (a) Romão Amoedo Netto, Juiz da 1ª Resp. p/ 2ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Renovatória de Contrato Juiz da 4ª Vara Proc. nº

Autora: J. Saliba & Cia. Ltda. (Adv. Luiz F. de Paiva Neves)

Réus: Alda Leal de Almeida Moreira Puggeri e outros

Advogado: Luiz Roberto Meira

Despacho: Em provas. Belém do Pará, aos 27.12.78 (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Resp. p/ 4ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Inventário Juiz da 5ª Vara Processo de nº 393.78

Inventariante: Mário Rubem Corrêa de Azevedo (Adv. Alyrio Gama Barbosa)

Inventariado: Oscar Costa Azevedo

Despacho: Em avaliação, obedecidas as formalidades legais. Em, 15.12.78 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução Juiz da 6ª Resp. p/ 5ª Vara Cível Proc. nº 356.77

Exequente: Antônio Maria de Freitas Leite (em causa própria)

Executado : Táxi Aéreo Sagres Ltda.

Despacho: Oficie-se no sentido de sustar qualquer protesto do título em referência. Oficie-se a distribuição sobre o não recebimento de qualquer procedimento relacionado com estes autos, sem o conhecimento deste Juízo. Citem-se os requeridos por mandado através de Carta Precatória. Belém, 27.12.78 (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Resp. p/ 5ª Vara Cível. Autos Cíveis de Ação Ordinária Juiz da 7ª Vara Processo de nº 474.78

Autor: Aumilton Augusto da Silva (Adv. Wilson Ribeiro)

Ré: Maria Dilma Tavares de Freitas

Despacho: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação movida por Aumilton Augusto Tavares da Silva contra Maria Dilma Tavares na forma do art. 267, item VIII do Cod. de Processo Civil e em consequência ordeno o arquivamento dos autos. Belém, 22 de dezembro de 1978 (a) Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7ª

Autos Cíveis de Reintegração de Posse-Cumulada com Demolitória Juiz de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível Processo de nº 567/02/78

Autor: Miguel de Castro Veiga (Adv. Américo Lins da Silva Leal)

Réu: Maria Terezinha Palha

Despacho: A requerida é pessoa de minhas relações de amizade, assim dou-me por suspeita para funcionar no presente feito. A nova distribuição. Belém, 22.12.78 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução Juiz da 7ª Vara Cível Processo de nº 324.07.78

Exequente: Banco Real S/A. (Adv. Paulo Rubio Xavier de Sá)

Réus: Maracajá Hotéis e Turismo Ltda., Rui Fernando Martins e Lothar Paulo Ehrhardt (Adv. Walter Negrão Guimarães).

Despacho: Contados, digo cumpra-se o despacho de fls. 57. Belém, 26.12.78 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Despejo por falta de pagamento Juiz da 7ª Vara Proc. 536.78

Autor: Carlos Ailson Peixoto (Em causa própria)

Ré: Ruth Margarida Almeida Bentes

Despacho: Contados, preparados, conclusos. Belém, 26.12.78 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Carta de Sentença Juiz da 7ª Vara Processo de nº

Requerente: Natália das Flores de Oliveira Bispo (Adv. Rosomiro Arrais)

Requerido: Douraid Hanze Saide (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: Diga a exequente. Belém do Pará, aos 26.12.1978 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7ª Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Divórcio Juiz de Direito da Sétima (7ª) Vara Proc. nº 496.78

Autora: Maria Clara Lopes Barbosa (Adv. Artemis Leite da Silva, F. Maroja)

Réu: Jorge Reynaldo da Silva Age.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 16 de janeiro, às 11,00 horas. Belém do Pará, aos 19 de dezembro de 1.978 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Divórcio Juiz da 8ª Vara Processo de nº 571.78

Autor: Paulo Moacyr de Carvalho (Adv. Luiz Arnaldo Alves de Lima)

Ré: Merice Bittencourt de Carvalho.

Despacho: Intime-se Pessoalmente as partes para a aud. de Conciliação que se realizará no dia 12 de janeiro, às 11,00 horas. Belém, 26 de dezembro de 1.978 (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Rescisão de Contrato Juiz da 8ª Vara Processo de nº 363.78.

Autor: Salomão Leão Aguiar (Adv. Augusto Cesar de Oliveira)

Réu: Iran Geraldo Paes Leme (Adv. Ana Valquiria Costa Norat)

Despacho: Em provas. Belém, 05.12.78 (a) Climenie B. de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava Vara Cível e Comércio.

DIVÓRCIO - 9ª Vara nº 572/78

Autor: Isaac Evangelista Medeiros (Adv. Hamilton Santana Pegado)

Ré: Maria Honorina Bandeira de Medeiros

DESPACHO: Cite-se por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 27.12.78 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução Juiz da 9ª Vara Processo de nº 413.16.78

Exequente: Laticínios Flor da Nata Ltda. (Adv. Dr. Creonor Santos Aragão)

Executada: Coml. Araújo Guimarães Ltda. (Adv. Dr. Wladimir Teixeira)

Despacho: Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal, juros de mora a partir do vencimento do título, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do

débito cobrado. Em avaliação. Intime-se. Belém, 21 de dezembro de mil novecentos e setenta e oito. (a) Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Indenização p/perdas e danos Juiz de Direito da Décima (10ª) Vara Cível Processo de Número 4113.15.1975.

Autor: SELTON Hotéis S/A (Advogado Ademir Kato)

Ré: Construtora Paraense Ltda. (CONSPARA) (Adv. Antonio Lindozo)

Despacho: Remarco para o dia 02 de janeiro de 1979, às 10,30 horas (a) Belém, 27 de dezembro de 1.978 (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio.

Ação de Execução em que se encontra apenso Autos de Embargos de Terceiros: 1ª Vara - Nº 332/76.

Exequente: Condutora de Negócios Ltda (Adv. Fernando C. Moreira).

Executado: Raimundo Conde Moreira e outros (Adv. Ophir Coutinho)

Embargos: Embargante: - Banco do Brasil S/A (Adv. Jamil Salles)

Embargada: - Condutora de Negócios Ltda (Advogado Fernando Calves Moreira)

DESPACHO N/: - Digam os interessados. Belém, 28.12.78 (a) Romão Amoêdo Netto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por Infração Contratual Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível Processo de Nº 338.77.

Autora: - Angelica Mendes de Andrade (Adv. Miguel C. Brasil)

Ré: - Brasmaq Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda (Adv. José Maria do Nascimento).

DESPACHO: - Renovem-se as providências para o dia 31/01/79, às 11,00 horas. Intime-se. Belém, 26.12.78 (a) Romão Amoêdo Netto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Vistoria Ad Perpetuum Rei Memoriam Juiz da 2ª Vara

Autor: - Ademir Rosa de Lima (Adv. José Paulo Queiroz)

Réu: - Creso Demétrio dos Santos

DESPACHO: - Lavre-se termos dos peritos. Para vistoria designo o dia 12.01.1979, às 10 horas. Belém, 26.12.78 (a) Romão Amoêdo Netto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Separação Judicial Consensual - Juiz da 8ª Vara Cível.

Requerentes: - José Antonio Gonçalves Alves e Maria Cândida Ramos Alves (Advogado Egydio Machado Salles).

DESPACHO: - Fale a parcelante sobre o pedido de fls. Em 28.12.78 (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por Falta de Pagamento - Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Cível, sendo respondida p/1ª Vara.

Requerente: - Manoel Vaz de Amorim Miranda (Adv. Iolene de A. Barros)

Requerido: - Achilles J. Cordeiro (Adv. Felício de Araújo Pontes).

SENTENÇA: - Vistos, etc. Manoel Vaz de Amorim Miranda, português, casado, comerciante, através de procurador judicial, propôs a presente ação de Despejo por falta de pagamento contra Achilles J. Cordeiro, objetivando a retomada do imóvel, situado na avenida 25 de Setembro nº 1451, em virtude do suplicado na qualidade de locatário encontrar-se atrasado no pagamento dos meses de abril a julho de 1978. (DECISÃO FINAL) às fls. 21 (vinte e um) - Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência, condeno o réu, Achilles J. Cordeiro, a desocupar o imóvel, (no prazo de 20 (vinte) dias sob pena de despejo e mais as custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 27 de dezembro de 1978. a) Romão Amoêdo Netto.

Ação de Consignação em Pagamento - 2ª Vara - 495/78

Autor: - José Martinho Moraes da Silva - Adv. Ulysses C. Souza

Réu: - Osvaldo Dias Vieira - Adv. Raphael C. Lucas Filho

DESPACHO: - A conta e após levante-se o saldo.

Ação de Ação Ordinária - 3ª Vara - 417/78.

Autora: - Companhia Sol de Seguros - Av. Nelson M. Faria

Réu: - João de Oliveira Sobrinho - Adv. Paulo Tarso Dias

Klautau.

DESPACHO: - RH. Em provas.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO**RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1978 —****Juizo da 2ª Vara - BUSCA E APREENSÃO****Requerente: - Financeira Lar Brasileiro S/A - Adv. Pedro Lima****Requerido: - José Gilberto Pinto Guimarães****Sentença: - Ante o exposto, julgo procedente a ação, e em consequência revento a autora na posse do veículo apreendido, podendo tomar todas as providências convertida no Decreto Lei 911, e condeno o réu das custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.****PRESTAÇÃO DE CONTAS****Requerente: - A. F. Coêlho Construções - Adv. Maria da C. Cardoso****Requerido: - Tropical - Adv. João José Maroja****Requerido: - Vivenda - Adv. Alberto de Lima Freitas****Despacho: - Diga a autora****Juizo da 5ª Vara - EXECUÇÃO****Requerente: - Tropical Cia de Crédito - Adv. João José Maroja****Requerido: - Aubrey Bachus****Despacho: - Cite-se obedecidas as formalidades legais.****Juizo da 6ª Vara - DESPEJO****Requerente: - Oscar Ferreira Rocha - Adv. Joaquim Vasconcelos****Requerido: - Carlos Luiz Amorim****Despacho: - Cite-se.****Juizo da 9ª Vara - DIVÓRCIO****Requerente: - Luiz Otavio Rabelo Mendes - Adv. Daise Mendes Gonçalves****Requerido: - Expedita de Arruda Passo****Despacho: - Diga o M.P.****CARTÓRIO TRINDADE FILHO****RESENHA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978****Proc. nº 3570 - Reintegração de Posse****A - Celso Castro Neto - Adv. - Dr. Luiz Otavio Gomes****R - Miguel Salame da Silva - Adv. - Dr. Aluisio Meira****Despacho: - Homologo por sentença os acordos cujo termo consta das fls. 46 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei.****Proc. nº 3215 - Ordinária - 5ª Vara****A - Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM****Adv. Dra. Maria de Nazareth Mendes****R - Ephigenia da Silva Carvalho****Despacho: - Cite-se por edital à Sra. Ephigenia da Silva Carvalho com o prazo de 30 dias, obedecidas as formalidades legais.****Proc. nº 3403 - Inventário - 6ª VARA****A - Inventariante - Jorge Chaves de Oliveira****Adv - Dr. Paolô Riccy****Inventariada: - Marina Chaves de Oliveira e Monte****Despacho: - Em declarações finais, prosseguindo-se até o cálculo.****Proc. nº 2483 - Execução - 7ª VARA****A - José Maria Cavalcanti Silva****Adv - Dr. Hermenegildo Crispino****R - Icoaracy Mercantil Industrial e outros****Despacho: - Julgo extinta a presente ação movida por José Maria Cavalcanti Silva & Cia, contra Icoaracy Mercantil Industrial e outros na forma do art. 267 item VIII do C.P.C. e em consequência ordeno o arquivamento dos autos.****Proc. nº 3193 - Interdito de M. de Posse - 8ª VARA****A - Joaquim Nunes Alves e s/mulher****Adv - Dr. Orlando A. Fonseca****R - Francisco Braga e Dilvindo Pantoja****Adv - Dr. Henrique de Melo R. Filho****Despacho: - Arbitro os honorários do adv. digo do perito na quantia de Cr\$ 15.000,00, considerando o trabalho efetivado. Intime-se o autor para depositar o valor arbitrado ou pagar diretamente ao perito. Juntado-se comprovante.****Proc. nº 3386 - Busca e Apreensão - 10ª VARA****A - Belmaq Comercial Ltda****Adv - Dr. Carlos Ailson Peixoto****R - Vicente Evangelista de Castro****Despacho: - Em face do que dispõe o art. 1071 do C.P.C., condeno a medida liminar requerida a fim de que seja efetivado, expeça-se Carta Precatória. Solicito ao Juizo deprecante os bons serviços para que seja cumprida o que estabelece o § 1º do art. 1071 do C.P.C. Cite-se o réu na forma do § 2º do art. 1071 do C.P.C.****Proc. nº 2921 - Execução - 10ª VARA****A - S. C. Santos Ltda****Adv - Dr. José Miguel do Nascimento****R - Alvaros Tavares Ferreira****Despacho: - Indefiro o pedido, uma vez que os imóveis não pertencem aos réus.****Proc. nº 3716 - Despejo - 10ª VARA****A - Vitonino Neves Dias Lopes****Adv - Dr. José Maria M. Dias****R - Eurico Rolisn Ribeiro - Adv. Dr. Hermenegildo Crispino****Despacho - Indefiro o pedido por estar fora do prazo.****Proc. nº 3600 - Inventário - 7ª VARA****A - Elvira dos Santos Eiras****Adv - Dr. Laurênio Rocha****R - Inventariado - Eufemia Augusto dos Santos****DESPACHO - Digam os demais herdeiros sobre o pedido de fls. 27/28 e razão de fls. 34 v.****Proc. nº 3665 - Despejo - 3665 - 7ª VARA****A - Mary Santa Cativo****Adv - Dra. Creonor Santos Aragão****R - Dirce Bello Cesar - Adv - Assistência Judiciária****Despacho: - Contados, Preparados e Conclusos.****CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO****ESCRIVÁ: ANA LOBATO****RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1978 (Quinta-Feira)****4ª Vara****Processo nº 512 - AÇÃO DE DESPEJO****Req/ Lino Amaral da Silva****Adv - José Figueiredo de Sousa****Reqd/ Nestor Barros Lobato****Adv - Felix Emanuel Teixeira de Oliveira****Desp - R.H. Cumpra-se o despacho de fls, dos autos obedecidas as formalidades e cautelas legais.****6ª Vara****Processo nº 1.019 - AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO****Autora/ Maria Zulima Vizeu de Lacerda****Adv - Francisco Caetano Miléo****Réu: Henrique Moura****Desp - A conta, devolvendo-se ao notificante****Processo nº 1.246 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO****Autor/Eletrobel - Engenharia, Comércio e Rep. Ltda.****Adv - Egdio Salles****Réu: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA****Desp - Citem-se a Centrais Elétricas do Pará S/A, na condição de Ré e a Telepará na qualidade de litisconsorte ativa, para integrar a lide. Expeça-se mandado. Intime-se.****Processo nº 1.017 - AÇÃO DE DESPEJO****Autor/ Raul da Silva Ventura****Adv - Paulo Cezar de Oliveira****Réu/ M. R. Pereira de Sousa****Adv - José Maria Cardoso****Desp - Diga o A.****Processo nº 1.203 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE.****Req/ Cia de Habitação do Estado do Pará - COHAB****Adv - Wady Rosy****Reqd/ Benedita Santana da Silva****Desp - A conta.****7ª Vara****Processo nº 1.242 - SEPARAÇÃO JUDICIAL****Anastacio Pereira de Lima****Adv - José Bonifácio Pimentel de Sena****Odete Monteiro de Lima****Desp - A conciliação, que ora designo para o dia 23 de janeiro, às 9,00 horas, neste Juizo cientes os interessados, observando-se as formalidades legais.****Processo nº 835 - DIVÓRCIO****Autor/ Waldemar Feijó de Oliveira****Adv - João Ribeiro Lima****Ré/ Marlize Damasceno de Oliveira****Desp - Para os fins legais junte-se os autos a certidão de nascimento da filha do casal.****Processo nº 656 - DIVÓRCIO****Req/ Raimundo Rodrigues Silva Neto****Adv - Darcy Lameira Ramos****Reqd/ Maria Santana Santos****Desp Contados, preparados, conclusos.****Processo nº 866 - INVENTÁRIO****Inventariante/ Arthur Barata Forte****Adv - Ophir Cavalcante****Inventariado: Eliza da Cruz Fortes****Desp - Ao avaliador Guimarães****8ª Vara****Processo nº 1.034 - INVENTÁRIO****Inventariante/ Maria Ester Meireles Cirieiro**

Adv - José Figueiredo de Sousa
Inventariado/ Augusto Ferreira de Meirelles
Desp - Nomeio a requerente inventariante, a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo.
10ª Vara

Processo nº 1.211 - EXECUÇÃO

Req/ Banco Brasileiro de Desconto S/A

Adv - Carlos Potiguar

Req/ Visma Ind. Madeireira Ltda.

Desp - Este juízo não está se referindo ao protesto e sim, o que estabelece o art. 15 da Lei das duplicatas.

Processo nº 1.029 - EMBARGOS E EXECUÇÃO

Embargante/Antonio Elias Assad Asbeg e outros

Adv - Solange M. Frazão do Couto

Embargante/Alice Paça

Adv - V. Borborema

Desp - Diga a parte contrária

Processo nº 1170 - NOTIFICAÇÃO

Req/ Jarbas Ponciano Barroso

Adv - Iaceli Lago da Silva

Reqd/ Ataíde

Desp - Devolvendo-se ao requerente independentemente de traslado.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28.12.78

PRIMEIRA VARA**DESPEJO**

Autor: Benjamin Viana Nahum (Adv. Alacy Viana Nahum)

Réu: Caurival da Silva Ferreira

Despacho: "Cite-se. Belém, 27.12.78. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Nacional de Crédito Cooperativo (Adv. Orlando Fonseca)

Réu: Risomar do Nascimento Mesquita

Despacho: "Cite-se. Belém, 27.12.78. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA**BUSCA E APREENSÃO**

Autor: Ford Administração e Consórcios (Adv. Vanilson Hesketh)

Réu: João Francisco de Assis

Despacho: "Expeça-se mandado. Belém, 27.12.78. a) Romão Amoedo Neto".

DESPEJO

Autor: Raimundo Almeida da Silva (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Ré: Rosa de Souza Lima

Despacho: "Cite-se. Belém, 27.12.78. a) Romão Amoedo Neto".

ARROLAMENTO

Inventariante: Fábria Ribeiro Soares (Adva. Beatriz Fernandes)

Inventariado: Bens de José Góes Soares

Sentença: "Homologo por sentença o termo de fls. 38, dos bens deixados por falecimento de José Góes Soares, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R. Belém, 27.12.78. a) Romão Amoedo Neto".

CONSIGNAÇÃO

Autor: Fernando Duarte Rayol (Adva. Zuleide Pimentel Leite)

Réu: Antonio Pereira Santos

Despacho: "Defiro o pedido. Belém, 27.12.78. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA**ARROLAMENTO**

Inventariante: Enid Lobato Corrêa de Melo (Adv. Luiz Roberto Meira)

Inventariado: Bens de Luiz Augusto Lobato Pranteria

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 27.12.78. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA**ORDINÁRIA**

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Ré: Maria José Gouveia da Costa

Despacho: "A conta. Belém, 27.12.78. a) Orlando Dias Vieira)

SÉTIMA VARA**INTERPELAÇÃO JUDICIAL**

Autora: Impar Ind. Madeireira Paraense Ltda. (Adv. George Talles da Cruz)

Ré: Elisa Chermont Roffé (Adv. Celso Freire)

Despacho: "Tenho o presente feito como interpelação. Entreguem-se os autos à parte independentemente de traslado. Belém, 26.12.78. a) Italzira Rodrigues".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Josete Viana e Silva Bahia (Adva. Izabel Ozório) e Luiz Benedito de Jesus Bahia (Adv. José Maria Tuma Haber)

Despacho: "Como requer. Belém, 26.12.78. a) Italzira Rodrigues".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 28 de dezembro de 1978

Ação: — Execução — 1ª Vara — nº 089/78

Autora: Martini, Importadora de Móveis S/A (Adv. Dr. Arthur Claudio Mello)

Réu: José Maria Reis e Silva (Adv. Dr.)

Despacho: Publique-se editais de venda, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora.

Ação: Execução — 6ª Vara — nº 255/78

Autor: Banco Itaú S/A (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réus: Orlando Pacheco e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Publiquem-se os editais de praça, com as formalidades legais.

Ação: — Agravo de Instrumento — 7ª Vara — nº 392/77

Agravante: J. C. Eiras (Adv. Dr. Reynaldo Couto)

Agravada: Nadir da Silva Conde (Adva. Dra. Solange M. Frazão do Couto)

Despacho: Vistos etc... Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos, uma vez que o agravante, realmente, negligenciou o seguimento do recurso, deixando decorrer o prazo superior a dez dias para o pagamento da conta, conforme determina a Lei. Verifica-se que a conta foi preparada desde o dia 17/07/78 e somente a 22/08/78 é que o agravante vem alegar em Juízo justo impedimento, dizendo que tinha viajado, acrescido do fato que agora no presente recurso, alega que até o outro advogado incumbido de pagar o preparo do recurso também viajou, o que é muita coincidência. Assim, determino que suba o recurso, no prazo legal, para Superior Instância, que decidirá com doura sabedoria. Intime-se.

Ação: — Embargos à Execução — 7ª Vara — nº 100/78

Embargante: Antonio Nonato do Amaral (Adv. Dr. Nathanael F. Leitão)

Embargado: Condomínio do Edifício da Assembléia Paraense (Adv. Dr. Waldemar Vianna)

Despacho: Vistos etc. Declaro saneado o processo. Designo o dia 22 de janeiro, às 11,00 horas, para que se realize a perícia requerida. Nomeio perito do Juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, com endereço nesta cidade à R. Aristides Lobo nº 549. Intime-se o requerido para os fins do § 1º do art. 421 do Código de Processo Civil. Entreguem-se os laudos em Cartório até 15 dias após a efetivação da Perícia. O que tudo feito, voltem-me conclusos para os ulteriores de direito.

Ação: — Ordinária — 7ª Vara — nº 335/78

Autora: Impar — Indústria Madeireira Paraense Agro-Pecuária Ltda. (Adv. Dr. George Telles da Cruz)

Ré: Indústria Martins Jorge S/A (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)

Despacho: Após o requerido, dizer sobre o documento de fls. 64/65, especifiquem as partes as provas que desejam produzir.

Ação: — Execução — 7ª Vara — nº 357/78

Autora: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Ré: Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz (Adva. Dra. Maria Rosângela da Silva Santana)

Despacho: Não havendo penhora, não podem ser oferecidos embargos do devedor. Desentranhe-se pois, o pedido de fls. 28/30 e documentos de fls. 31/33.

Ação: — Sumaríssima — 7ª Vara — nº 518/78

Autora: Miranda e Cia. Ltda. (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Réu: Francisco Januzzi (Adv. Dr.)

Despacho: Renovem-se as diligências, para o dia 22 de janeiro, às 9,00 horas.

Ação: — Execução — 8ª Vara — nº 113/77

Autora: Benemerita Sociedade Portuguesa B. do Pará (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)

Réus: Antonio Pinto de Almeida e outros (Adva. Dra. Maria Divo-ney Carneiro)

Despacho: Proceda-se primeiramente a penhora, deferida anteriormente, o que feito, voltem-me conclusos os autos para a apreciação do pedido retro.

Ação: — Divórcio Judicial — 9ª Vara — nº 267/78

Requerente: Antonio Brasil Gonçalves (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas)
 Requerida: Nazaré do Rosário Brasil Gonçalves (Adv. Dr. Rubens Mota)
 Despacho: Prossiga-se na audiência no dia 20 de fevereiro, 10 horas.

Ação: — Reintegração de Posse — 10ª Vara — nº 410/76
 Autor: José Augusto de Miranda (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha)
 Réu: Anajari Martins (Adv. Dr. Douglas Domingues — Setor Prática Judiciária)

Despacho: Tome-se por Termo.
 Ação: — Execução — 10ª Vara — nº 528/77
 Autora: Michie Nackahata Tsuruta (Adv. Dr. Marcos Nahon)
 Ré: Benedita Moreira da Silva (Adv. Dra. Odete da Silva Carvalho)

Despacho: Informe o Oficial de Justiça.
 Ação: Execução — 10ª Vara — nº 439/78
 Autor: Orlando de Melo e Silva (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)
 Réu: Orlando dos Santos Pereira (Adv. Dr. Waldemar Vianna)
 Despacho: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora, para o cartório designar. Intime-se o réu.
 Ação: Ordinária de Cobrança — 10ª Vara — nº 521/78
 Autor: Consórcio Nacional Ré 5/50036 (Adv. Dr. Vailson Hesketh)
 Réu: Gildo Alves Mattos (Adv. Dr. Aluisio Meira)
 Despacho: Diga o Autor sobre a contestação.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
 ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 28.12.78
 1ª VARA

Proc. nº 2851/78 — DESPEJO
 Aut.: Fenelon Olinto de Souza Júnior
 Adv.: Mário Chermont
 Réu: Máximo Cativo do Lago
 Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros
 Desp.: Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação e em consequência condeno o réu Máximo Cativo do Lago, a desocupar o imóvel retomando no prazo de 20 (vinte) dias sob pena de despejo, sujeitando-se ainda ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 27.12.78. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

Proc. nº — Execução
 Aut.: Olivetti do Brasil
 Adv.: Afonso Vitor
 Réu: Genésio Quaresma
 Adv.: Simão Salim
 Des.: Diga ao Requerente. Em, 26.12.78. (a) Romão Amoedo Neto.

9ª VARA

Ac. Trabalho.
 Aut.: Rosalina de Carvalho A. Pinheiro
 Adv.: Vera de Melo dos Santos
 Réu: Andreza de Oliveira Mourão e INPS
 Adv.: Luiz Carlos Noura.
 Desp.: À Conta. Belém, 26.12.78. (a) Maria Lúcia C. G. Santos.

9ª VARA

Proc. nº — Despejo
 Aut.: Américo Heriardo de Castro Ribeiro
 Adv.: Glacimar Souza de O. Reuter
 Réu: Alamar Regis Carvalho
 Adv.: W. Quintanilha Bitas
 Desp.: Diga o A. Belém, 26.12.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

HEBAL SARMANHO
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 28 DE
 DEZEMBRO DE 1978

Autos de Infração de Menor — Indiciado: Luiz Guilherme de Almeida (Adv. Odilson F. Novo) — Vítima: Alessandro de Souza Chaves (Adv. Dorival Pereira Tangerino): Despacho: O assunto já foi decidido, inclusive com a expedição de Mandado, logo não comporta reconsideração, devendo portanto ser cumprido. Belém, 14/12/1978. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
 Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara — INVENTÁRIO — Acrisio Fúlvio de Miranda Corrêa — Requerimento de Ari Badarame Nicolau — Despacho "N. A. Diga o M. Público "Advogado dr. Roberto Seixas Simões.

1ª Vara — ARROLAMENTO — Jonas de Almeida Neto — Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito dê-se vista aos interessados". Advogada Dra. Maria do Carmo Costa, Assistente Judiciária.

1ª Vara — ARROLAMENTO — Rosilda Agostinho de Oliveira Monteiro — Despacho "Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito dê-se vista aos interessados". Advogada Dra. Neide Teixeira, Assistente Judiciário.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — João Batista do Carmo — Despacho "Designo o dia 06 de fevereiro de 1979, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. J. J. da Fonseca, defensor do Paciente. "Requerente Dr. 2º Curador Geral de Interditos.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Suelly Santos Nascimento — Despacho "Designo o dia 30 de janeiro de 1979, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes. "Advogada Dra. Neide Teixeira, Assistente Judiciário.

3ª Vara: INTERDIÇÃO — José Felix de Souza — Despacho "Cumpra-se o requerido às folhas 15 e 16 dos autos, na forma da lei". Advogado dr. Rubens Nascimento Mota.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Catarina da Conceição Sidrim — despacho "Designo o dia 12 de janeiro de 1979, às 10,30 horas, para a audiência, digo, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando a Dra. Neide Teixeira, defensora da paciente". Requerente o dr. 2º Curador Geral.

Belém, 28 de dezembro de 1978.

ODON GOMES DA SILVA
 Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
 JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS
 DA CAPITAL

Juiz: — Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1978

Proc. nº 462 de arrolamento de Clarisse de Jesus Rollo Freitas; inventariante: Nilson Rollo de Freitas. — Advogado: Dr. Edison Almeida. — Despacho: — A avaliação após digam os interessados. Em 27/12/78. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 633 de arrolamento dos bens negativos. Requerente: — Myriam Micheles Barreto; inventariado: — José Carlos Lima Barreto. — Advogado: — Dr. Jamil Moreno Sales. — Despacho: — Nomeio a inventariante, digo a requerente inventariante. Em, 27/12/78. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 1.267 de Inventário de Máximo Lopes Ferreira Filho; inventariante: Ruth Léa Maia. — Advogados: — Drs. Pedro Lima e Edmar Ferreira: — Despacho: — Autorizo o levantamento da importância para pagamento da conta. Em 27/12/78. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 409 de inventário de Fritz Lankanke; inventariante: — Maria Amélia Gonçalves Lankanke. — Advogada: — Regina Amazonas Pedrosa — Despacho: — Cumpra-se o que requer o dr. Curador. Em 27/12/78. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa, 28 de dezembro de 1978.

M. SANTIAGO
 Escrivão

RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1978

Juiz de Direito da 7ª Vara dos Feitos da Família. Dra. Italzira Bitencourt Rodrigues.

Ação de Inv. de Paternidade.

A: Hilda de Souza Coimbra

R: Herança de José Peixoto da Costa

Advogados: Pedro de Moura Palha e Paulo S. R. de Moraes

Despacho: Diga a parte contrária.

Idem de Inácia Nazaré Silva Barbi — Advogado Artur Cláudio

Mello

R — Amadeu Barbi Neto — Advogado: Ruy Villar Sampaio
 Sentença: Julgo procedente a presente Ação de Alimentos e

condeno Amadeu Barbi Neto a pagar à sua esposa e filhas menores a pensão alimentícia no valor de três salários mínimos vigentes na região e ainda custas do processo e honorários do advogado da autora, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se.

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Kédima Farias Tavares — Advogada: Edna Souza

Réu: Edilson Ferreira Nove.

Despacho: Por motivo de foro íntimo, afirmo suspeição para processar e julgar o presente feito.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 29/12/78.

(Ext. Reg. nº 7926 — Dia: 03/01/79)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO DE GERALDA PEREIRA DE ANDRADE COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juíza de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de TRINTA (30) dias, dele virem ou tiverem conhecimento que, por força do mesmo, fica citada a Sra. GERALDA PEREIRA DE ANDRADE, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido de que pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta Capital expediente deste Cartório, se está processando a sua citação nos autos de DIVÓRCIO requerido por EDSON LUIZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, de comércio, residente e domiciliado na Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, à Trav. Lauro Sodré nº 624, citação essa baseada nos termos do artigo 40, §§ 1º e 3º, c/c e § 1º do artigo 5º, todos da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 para que conteste a ação no prazo da lei sob pena de revelia. **DESPACHO:** — Cite-se, mediante edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. 05.12.78 a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos. E para que chegue ao conhecimento da interessada e não possa, de futuro, alegar ignorância expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu Ana da Mata Lobato, escritã vitalícia do cartório do sexto ofício do cível e comércio da Comarca da Capital que o datilografei e subscrevi.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível da Comarca da Capital

(T. nº 03887 - Reg. nº 003 - Dia 03.01.79)

Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA Nº XIX

O Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição desta Corregedoria, até ulterior deliberação, a Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito de Monte Alegre.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Belém, 28 de dezembro de 1978.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Des. Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 7925. Dia: 3.01.79)

De acordo com a Portaria Nº IX.

RESENHA Nº 23/78

Belém, 11 de dezembro de 1978.

1 - Reclamação Nº 87/78.

Reclamante: José Ribamar Pinto de Almeida.

Reclamado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital.

Advogado: Dr.

Decisório: "José Ribamar Pinto de Almeida reclama contra o M.M. Dr. Juiz da 1ª Vara Cível de Belém, pelos seguintes motivos: O reclamante respondeu a uma ação de despejo para uso próprio, com fundamento na Lei nº ... 4.494/64, artigo 11, inciso V; esta ação foi julgada procedente, sendo condenado a desocupar o imóvel despejando, no prazo de oito meses, a contar da notificação; inconformado o reclamante apelou, tendo o MM. Juiz reclamado recebido o recurso: "nos seus devidos e legais efeitos"; após a subida dos autos ao E. Tribunal de Justiça, a parte apelada, alegando que o recurso fora recebido apenas em seu efeito devolutivo e tenha-se esgotado o prazo para a desocupação do imóvel, obteve carta de sentença e pediu a execução, sendo atendido, com a ordem para a expedição do mandado. (Omissis)... Esta Corregedoria, contudo não pode atender a esta pretensão: primeiramente porque a Lei 6.071, de

3.07.74, dispõe: "Artigo 6º - A apelação, nas ações de despejo fundadas na lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, será recebida só no efeito devolutivo". (Omissis)... Ante o exposto, indefiro a presente reclamação por falta de amparo legal. Publique-se, registre-se, intime-se. Belém, 04.12.78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral".

2 - Reclamação Nº 95/78.

Reclamante: Epaminondas João da Costa Nascimento.

Reclamada: Juíza da 8ª Vara Cível da Capital.

Decisório: "Epaminondas João da Costa Nascimento, reclama contra a M.M. Juíza da 8ª Vara, em virtude de haver determinado a execução de uma ação de Imissão de Posse que lhe foi proposta visando desocupar o imóvel sito na Av. Visconde de Souza Franco, 415, Recebida a reclamação, a execução foi sustada até a sua decisão final, sendo avocados os autos. Observa-se, porém, ser incabível a reclamação, tendo em vista tratar-se de ação já decidida. E o foi desfavoravelmente ao reclamante, tendo sido a sentença mantida pelo E. Tribunal de Justiça, em grau de recurso. Além do mais, a reclamação não satisfaz os requisitos constantes do art. 438 do Cód. de Organização Judiciária (Res. nº 7/71), pelo que não pode ser conhecida. Ante o exposto, não conhecendo da reclamação, susto a decisão anterior desta Corregedoria que mandou suspender a execução. P.R.I. Belém, 4.12.78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral".

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES
AMORIM

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 7923. Dia: 3.01.79)

De acordo com a Portaria nº IX.

RESENHA Nº 24/78

Belém, 28 de dezembro de 1.978.

1 - Reclamação Nº 99/78.

Reclamante: Chbi Ayan

Reclamado: Juiz da 3ª Vara Cível da Capital.

Advogada: Dra. Suzana Christina Dias da Silva.

Decisório: "O reclamante volta a esta Corregedoria Geral, para novamente reclamar contra ato do M.M. Juiz da 3ª Vara Cível desta Comarca, porque mandou prosseguir obra de M. Morhy & Cia. Limitada, contígua a seu terreno, anteriormente embargada em ação de nunciação de obra nova. (Omissis)... Acontece que o M.M. Juiz reclamado, sem obedecer ao disposto nos artgs. 826 a 838 do C.P.C., admitiu que a nunciada prestasse caução mediante simples termo de fiança assinado pelo principal sócio da firma, senhor Mustafá Morhy e sua mulher, fiança esta do que realmente vier a ser apurado como dano. É o Relatório. (Omissis)... É verdade ainda, que o reclamante, com a interposição desta segunda reclamação, não quer apenas defender o seu pretendido direito, mas o que parece querer é atenuar a vida de todos: da nunciada, do Juiz e deste Corregedor. Assim sendo, em que peçam os

erros cometidos pelo magistrado, indefiro o pedido, tendo em vista que a finalidade das exigências legais para a prestação de caução foi alcançada. P.R.I. Belém 12.12.78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral".

2 - Representação Nº 10/78.

Representante: Haroldo Fernandes.

Representada: 2ª Pretora Cível de Belém, no exercício de Juíza da 8ª Vara.

Decisório: "O Bacharel Haroldo Fernandes, representado pela Advogada Maria Conceição Souza, representou contra a MM. 2ª Pretora Cível de Belém, respondendo pela 8ª Vara. Motivou a representação o fato da magistrada haver mandado citar o representante, Haroldo Fernandes e mais Childerico Fernandes e Everaldo de Freitas Lobato, em um processo de execução interposta por Banco Mercantil do Brasil S/A., para a cobrança de Cr\$ 400.000,00. (Omissis)... Ora, mesmo que a Pretora não estivesse no exercício do Juizado da 8ª Vara, para onde foi distribuída a execução, e sim no exercício simplesmente da Pretoria, e por equívoco, tivesse mandado citar os devedores, ainda assim não seria motivo de representação. Mas, quando muito, de simples reclamação, caso a magistrada não reconsiderasse o seu despacho. Mas, representar contra uma Juíza pelo simples fato de haver conhecido de uma ação da qual era incompetente (e não era o caso), é mais do que um simples abuso, que não aceitamos, pelo que não tomamos conhecimento da representação e determinamos que seja arquivada. P.R.I. Belém, 12.12.78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral".

3 - Reclamação Nº 102/78.

Reclamante: Rosa Maria Marques de Sá.

Reclamada: Juíza da 7ª Vara Cível da Capital.

Advogado: Dr. Heraldo Berthollet Aguiar Grana.

Decisório: "Rosa Maria Marques de Sá, interpôs a presente reclamação contra a M.M. Juíza da 7ª Vara, inconformada, porque a magistrada, em uma ação de busca e apreensão do menor filho do casal, após conceder-lhe a medida liminar, concordou em que o menor retornasse ao poder do pai. (Omissis)... Acontece que a reclamação é incabível, visto como não se trata de erro de ofício, nem de abuso de autoridade e nem de inversão da ordem legal do processo, mas, sim, do modo de entender e decidir da magistrada. (Omissis)... Ante o exposto não acolho a presente reclamação, por ser incabível na espécie. P.R.I. Belém, 15.12.78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral".

4 - Reclamação Nº 89/78.

Reclamante: Raimundo Lima da Silva.

Reclamado: Juiz de Cachoeira do Arari, em exercício.

Decisório: "Raimundo Lima da Silva reclama contra o Dr. Juiz de Cachoeira do Arari, então em exercício, porque o magistrado deferiu pretensão de sua ex-companheira, mandando apreender os bens que ambos amealharam durante o tempo de vida em comum. Alega que

foi coagido a assinar um documento que mais tarde veio a saber tratar-se de um acordo. Alega ainda que interpôs ação de reintegração de posse, não tendo sido despachada. (Omissis)... Assim sendo, conforme se constata, o modo como se pretende extinguir a comunhão dos bens dos litigantes, primeiro através de incabível ação de cautelar depois através de um carícatro termo de acordo, (evidentíssimamente forjado), não pode prevalecer e recomenda muito mal o Pretor reclamado. Ante o exposto,

defiro a reclamação para manter o despacho inicial, no sentido de anular os atos praticados, devendo os bens voltarem à posse do reclamante até ulterior decisão judicial em ação competente. P.R.I. Belém, 27.12.78. a) Nelson Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES
AMORIM

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 7924. Dia: 03.01.79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 92/78
PROCESSO Nº 040.977

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Nazareno Nonato Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Nazareno Nonato Ferreira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.977, referente à p/c da Câmara Municipal de Capitão Poço, exercício de 1977.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3638)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.102 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.549, desta data,

RESOLVE:

ORGANIZAR escala de férias dos Auditores desta Corte de Contas, para serem gozadas no exercício de 1979.

Pedro Bentes Pinheiro	fevereiro	março
Benedito José Vianna da Costa		
Nunes	agosto	setembro
Edilson Oliveira e Silva	janeiro	fevereiro
Antônio Erlindo Braga	janeiro	julho
Jayme Ferreira Bastos	julho	dezembro
José Tadeu Silva Leão de Sales	junho	agosto
Ulysses Coelho de Souza	julho	dezembro
Nessima Simão Tuma	maio	junho.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.649)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.104 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Palmira Maria Gonçalves, Auxiliar de Direção - nível - TC-NM-SAA-402, três (03) meses janeiro, fevereiro e março de 1979 de licença especial, de conformidade com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.649)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.106 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Carmen Lúcia Leão Alves, Auxiliar de Controle Externo Nível B, noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.649)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.107 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Fátima do Rosário Valois do Nascimento, Auxiliar de Controle Externo Nível B, noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o art. 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.649)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.108 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e nos termos da Resolução nº 8.548, de 15 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

CONVOCAR o Motorista Rui Batista Pinheiro, para a prestação de serviços sob o regime de Tempo Integral, com carga horária de trabalho no mínimo quarenta (40) horas semanais, com o prazo de 120 dias, a contar de 1º de dezembro de 1978, fixando em 100% sobre o vencimento do cargo o percentual de remuneração a ser pago como complementação salarial e sob a identificação de Tempo Integral, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 1º da Lei nº 4.803, 1º de dezembro de 1978.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.649)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.109 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.550, de 15 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

ORGANIZAR, escala de férias dos funcionários do Tribunal de Contas, para serem gozadas no correr do exercício de 1979, de conformidade com o art. 90 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953.

JANEIRO

I - Férias devidas ao exercício de 1978

Maria Rosa Siqueira Rodrigues - Aux. de Direção; Maria Acácia Rodrigues Leão - Escrit. Doc.; Celina Batista Gomes - Escrit. Doc.; Maria Emilia da Silva Pinto - Escrit. Doc.;

II - Férias devidas ao exercício de 1979

Maria de Deus da Silva Cardoso - Servente; Tereza Cristina F. Camargo - Atendente; Maria das Graças Souza Lopes - Aux. de Direção; Raimundo Nonato Rosas Correa - Motorista; Dérbia Silva dos Santos - Escrit. Doc.; Vicente Rosa de Jesus - Téc. Cont. Ext.; Lucila Martins da Silva - Escriturária; Raimunda Lucidéa Rodrigues - Escrit. Doc.; Edmundo de Souza Pereira - A.C.E.N. B; Juraci Monteiro dos Santos - A.C.E.N. A; Yde Picanço Monteiro - Escrit. Doc.; Elizabeth dos Santos Chagas - Escrit. Doc.; Nazaré Gomes Campbell - A.C.E.N. B; Maria das Graças R. Tavares - Escriturária; Anna dos Santos Pinheiro - A.C.E.N. B; Sandra Gomes Ferreira - A.C.E.N. B; Juracy Fonseca Pinheiro - A.C.E.N. B; Nazaré Rodrigues Trajano - Escrit. Doc.; José Tadeu Alves Pessoa - Escrit. Doc.; Iracema Amélia Frazão Ferreira - Servente; 15.01 a 13.02 Cecília Magno Feliz - Escriturária;

FEVEREIRO

I - Férias devidas ao exercício de 1978.

Maria das Graças da Silva Neves - A.C.E.N. B; Maria da Conceição Tuma Ribeiro - A.C.E.N. B.

II - Férias devidas ao exercício de 1979.

Rosa Maria Campos Moreira - Subsecret.; Nazaré Lima de Melo - Contadora; Maria Lúcia David de Oliveira - A.C.E.N. B; Edilson Costa Pereira de Souza - A.C.E.N. B; José Maurício de Lima Filho - A.C.E.N. B; Ma. Cristina de O. Bittencourt - Tec. Cont. Ext.; Maria Emilia da Silva Pinto - Escrit. Doc.;

MARÇO

I - Férias devidas ao exercício de 1979.

Maria de Fátima Chagas da Luz - A.C.E.N. B; Iracema Fecury Dantas - Escriturária; Maria das Graças Leite Torres - A.C.E.N. B; Domingos Nunes de Oliveira - A.C.E.N. B; Marilene Vinhas da Costa Santos - Escriturária; 20.03 a 18.04 Fátima do R. V. do Nascimento - A.C.E.N. B;

ABRIL

I - Férias devidas ao exercício de 1979

Arnaldo Pinto Barros - Motorista; Palmira Maria Gonçalves - Aux. de Direção; Raul da Luz Bastos - Téc. Cont. Ext.; Raimunda Izabel Dias Garcia - A.C.E.N. A;

JUNHO

I - Férias devidas ao exercício de 1979.

Maria da Conceição T. Ribeiro - A.C.E.N. B; José Maria Amaral Cativo - Op. Microfilm; Dulcenira de Melo Silva - Op. Microfilm; Nazaré das Graças G. Nascimento - Escrit. Doc.; Antonio Roberto N. de Vilhena - Motorista; Fabiano Cândido Ferreira - Ass. Jurídico; Hermeto Dias da Costa - Escriturário; Manoel Luiz da Silva - Aux. de Direção; Jacirema Fonseca Pinheiro - A.C.E.N. B; Aguinaldo de Barros Cravo - A.C.E.N. B; Maria José da C. F. Monteiro - A.C.E.N. B; Maria das Graças Feliz Dantas - Escriturária; Graça Nazaré Ferreira de Vilhena - A.C.E.N. B; José Maria Marinho da Mota - Contínuo; Maria das Dores Magno Feliz - Escrit. Doc.;

JULHO

I - Férias devidas ao exercício de 1978

Ana Maria Cavalcante Domingues - Secretária.

II - Férias devidas ao exercício de 1979.

José Rodrigues - Contínuo; José do Nazareno Marques - Aux. de Direção; Edna de Jesus de Souza Castilho - Op. Microfilm.; Alba Freitas da Câmara - Adm. Ser. Int.; Celina Amorim Sectovich - Aux. de Direção; Rosimar Moreira Borges - Escrit. Doc.; Celina Batista Gomes - Escrit. Doc.; Deolinda da Silva Santana - Escrit. Doc.; Maria Luzia Drago - Escriturária; Abigail de Freitas Moreira - Aux. de Direção; Norma Gomes Botelho - Escrit. Doc.; Lázaro Monteiro Lopes - Motorista; Laudelino Gomes de Oliveira - Motorista; Lázaro Braz do Nascimento - Motorista; José Gonçalves Chaves - Chefe de Gab.; Maria de Nazaré da Silva Neves - Escrit. Doc.; Lourival do Couto Lobão - Aux. de Direção; Jorge Alves da Conceição - Escrit. Doc.; Alice Lopes de Freitas - A.C.E.N. A; Benedito Gerson L. da Silveira - Tesoureiro; Aquiles Azevedo dos Santos - Escrit. Doc.; Maria de Nazaré Neves Rodrigues - Téc. Cont. Ext.; 09.07 a 07.08 Selma das Graças P. de Figueiredo - Téc. Cont. Ext.; Lia Mara de Souza Cardoso - Aux. de Direção; Sônia Maria Dias da Costa - Escrit. Doc.; Maria Oliveira Leão Vinagre - A.C.E.N.B; Algeny Monteiro de Souza - A.C.E.N. A; Aylton Raimundo Ferreira - Aux. de Direção; Raymundo Augusto Peres - A.C.E.N. A; Raymunda Léa Mendes Cacella - A.C.E.N.A; Manoel Dantas Dias - Téc. Cont. Ext.; Martha Helena Ferreira Barata - Aux. de Direção; Dia Maria Cavalcante Melo - A.C.E.N.A; Warlene Albuquerque Gonçalves - A.C.E.N.B; Josélia Pessoa Neves - A.C.E.N.A; Carmen Lúcia Leão Alves - A.C.E.N. B; Noemia Sidrim Franco - A.C.E.N. A; Maria Célia Ribeiro Torres - A.C.E.N. B; Maria Tereza de S. Barreiros - A.C.E.N. B; Hendaya de Souza Alves - A.C.E.N. A; Wanilda de Souza Gomes - A.C.E.N. B; Dylma França Souto - A.C.E.N. A; Helilêa Ferreira Souza - A.C.E.N. B; Dalva Marcela V. da Silva - A.C.E.N. B; Wanda Castelo Branco de Melo - A.C.E.N. A; Maria das Graças da Silva Neves - A.C.E.N. B; Helena Hosannah Franco de Castro - Taquígrafo; Carmen Graciete Castelo Branco - Ass. Conselheiro; Darci Ferreira da S. Sant'Anna - Ass. Conselheiro; Durval Alves Pinheiro Neto - Ass. Conselheiro;

Lygia Damasceno Lima Prado - Ass. Conselheiro; Regina Nazaré Naif Bastos - Ass. Conselheiro;

AGOSTO

I - Férias devidas ao exercício de 1979.

Ana Izabel Neves - Bibliotecária; Josefa Melo de Carvalho - A.C.E.N. A; Vera Lúcia Valente da Silva - A.C.E.N. A; Elza da Paixão Barros - A.C.E.N. A;

SETEMBRO

I - Férias devidas ao exercício de 1979

Maria Acácia Rodrigues Leão - Escrit. Doc.; Náglia Maria Oliveira da Silva - Escriturária; Decinei Martins Machado - A.C.E.N. B; Maria de Jesus B. Albuquerque - Escriturária; Fernando Augusto da C. Silva - Téc. Cont. Ext.;

OUTUBRO

I - Férias devidas ao exercício de 1979

Vera Lúcia Pinto Vasconcelos - Escriturária; Edmilson Santana de Souza - Motorista; Terezinha da Luz Barros - A.C.E.N. B; Iracy Alcântara Gomes - Escriturária;

NOVEMBRO

I - Férias devidas ao exercício de 1979

Sandra Suely Silva dos Santos - Escriturária; Sandra Maria Bezerra Lopes - Op. Microfilm.; Celina Sermento da Silva - Escriturária; Altair Marques de Mesquita - Aux. de Direção; Hilda Medeiros Garcia - A.C.E.N. B;

DEZEMBRO

I - Férias devidas ao exercício de 1979

Rosa Maria Siqueira Rodrigues - Aux. de Direção; Rosa de Fátima da C. Navegantes - Escriturária; Sérgio Pereira Melo - Escriturário; Valdir da Silva Oliveira - Escriturário; Maria Magdalena P. de Souza - Aux. de Direção; Dionísio do N. Madeira - Motorista; Ana Maria Cavalcante Domingues - Secretária; Evandro Gonçalves da Gama - Aux. de Direção; Raimundo Bartolomeu P. de Souza - Téc. Cont. Ext.; Maria José Pontes Azevedo - Téc. Cont. Ext.; Idalina Fonseca Seabra - Téc. Cont. Ext.; Ione Silva Felipe de Castro - Escriturária; Eliete da Trindade Carneiro - Escriturária; Rita de Cássia da C. dos Navegantes - Escriturária; Maria Auxiliadora dos Santos - A.C.E.N. B; Rute Burlamaqui Bendahan - Ass. de Direção; Paulo Sérgio Santos Melo - Escriturário; Maria de Jesus Dias da Costa - Escriturário.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.110 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Martha Helena Ferreira Barata, Auxiliar de Direção, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de conformidade com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.649)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.111 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Nazaré Gomes Campbell, Auxiliar de Controle Externo, Nível B, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.649)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.112 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a comissão composta do Auditor Ulysses Coelho de Souza e do Auxiliar de Controle Externo Nível "A" Juraci Monteiro dos Santos, para, sob a presidência do primeiro efetuar diligência "in loco", junto a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

II - FIXAR o prazo de 24 horas para efetuar referida diligência, concedendo diárias no valor unitário de Cr\$... 240,00 (Duzentos e quarenta cruzeiros) ao Auditor Ulysses Coelho de Souza e Cr\$ 190,00 (Cento e noventa cruzeiros) ao Auxiliar de Controle Externo Nível "A", Juraci Monteiro dos Santos.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.649)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.113 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e nos termos da Resolução nº 8.543, de 12 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

CONVOCAR o Assessor Jurídico, Fabiano Cândido Ferreira, para a prestação de serviços sob o regime de Tempo Integral, com carga horária de trabalho no mínimo quarenta (40) horas semanais, com o prazo de um (1) ano, a contar de 1º de dezembro de 1978, fixando em 100% sobre o vencimento do cargo o percentual de remuneração a ser pago como complementação salarial e sob a identificação de Tempo Integral, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 1º da Lei nº 4.803, de 1º de dezembro de 1978.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.649)

ACÓRDÃO Nº 10.659

(Processo nº 41.080)

Requerente: - Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: - Conselheiro Emilio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0828, de 26.10.78, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0269, de 19 de outubro de 1978, que apresenta Josefa dos Santos Lourinho, na função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotada no Instituto Estadual "Carlos Gomes" da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.932,60 (dezesesseis mil novecentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.227,00
- Adicional por tempo de serviço - 15%	184,05
Provento mensal	1.411,05
Provento anual	Cr\$ 16.932,60

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.
Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOCHE

ARLANDO CORREIA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 10.662

(Processo nº 40.151)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0687, de 04.09.78, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 220, de 1º de setembro de 1978, que retifica a reforma ex-officio, na graduação de 2º Sargento PM, em face do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 1.524, de 04 de março de 1958, e de acordo com o artigo 333 letra a e parágrafo 1º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 207, de 30 de dezembro de 1949, o 3º Sargento PM Manoel Pantoja de Sá, pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 62.310,00 (sessenta e dois mil trezentos e dez cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Sargento PM	Cr\$ 3.350,00
- Tempo de Serviço - 10%	335,00
- Serviço Ativo - 20%	670,00
- Auxílio Moradia - 25%	837,50
Provento mensal	5.192,50
Provento anual	62.310,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREIA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 10.663

(Processo nº 40.990)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0777, de 11.10.78, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0245, de 09 de outubro de 1978, que retifica a Portaria nº 015, de 12.01.78, que aposentou Ubaldo Medeiros Telosa, na função de Guarda Civil de Primeira Classe, referência IV, do quadro em extinção da Guarda Civil e Polícia Marítima e Aérea, distribuído na Secretaria de Estado de Segurança Pública de acordo com os artigos 110, item III, e 111, item I letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 162, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964 e o artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 20.390,40 (vinte mil trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 885,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	177,00
- Gratificação de Risco de Vida - 1/3 de acordo com o Decreto nº 9689/76	295,00
- parcela de complementação de 40% da gratificação de Risco de Vida, incluída de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei nº 4639/76	59,00
- 20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53	283,20

Provento mensal 1.699,20

Provento anual Cr\$ 20.390,40

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3649)

ACÓRDÃO Nº 10.664

(Processo nº 40.991)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0784, de 13.10.78, remete a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0251, de 13 de outubro de 1978, que aposenta Francisca Silva Santos, na função de Guarda Sanitário, Referência III, do Quadro Suplementar, lotado no Subposto Médico de Soure do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.368,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.240,00
- Adicional por tempo de serviço - 10%	124,00

Provento mensal Cr\$ 1.364,00

Provento anual Cr\$ 16.368,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3649)

ACÓRDÃO Nº 10.665

(Processo nº 36.849)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Aldenora da Silva Costa de Moraes, do cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual do Km 34, no Município de Maracanã, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência junto à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a fim de que sejam sanadas as irregularidades apontadas pelo Órgãos Técnicos e o Ministério Público deste Tribunal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3649)

ACÓRDÃO Nº 10.666

(Processo nº 38.543)

Requerente: Engº Roberto Carriço Corrêa, Ex-Prefeito Municipal de Monte Alegre.

Relator: Conselheiro Emilio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas de um auxílio concedido pelo Governo do Estado, em 1977, à Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em aprovar a prestação de contas referente ao saldo de Cr\$ 53.620,00 (cincoenta e três mil, seiscentos e vinte cruzeiros), do exercício de 1976 e Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) do exercício de 1977, tudo do auxílio concedido pelo Governo do Estado à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para construção da residência do Prefeito, dependendo a expedição do Alvará de Quitação do prestador das contas Engº Roberto Carriço Corrêa, comprovar perante o Tribunal de Contas o recolhimento à SEFA; da quantia de Cr\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três cruzeiros).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3649)